

Parecer da Comissão de Avaliação

Aumento de Capacidade da Fábrica de Benavente da Sugal

SUGAL - Alimentos, SA

Benavente

Processo de AIA nº 1338/2018

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

CCDR-LVT (Coordenação dos Trabalhos da CA) - Dr. Fernando Pereira

CCDR-LVT (Acompanhamento da Participação Pública) - Dr.ª Helena Silva

CCDR-LVT - Eng.ª Luisa Abreu

APA, I.P./ARH do Tejo - Eng.ª Carla Guerreiro

ARS-LVT - Eng.ª António Matos

DRAP-LVT - Eng.ª Paula Lourenço

abril de 2019

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJECTO	Aumento de Capacidade da Fábrica da Sugal de Benavente		
TIPOLOGIA DE PROJECTO	Alínea b) do ponto 7 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual.	Fase em que se encontra o projeto:	Projeto Execução
PROPONENTE	SUGAL - Alimentos SA		
ENTIDADE LICENCIADORA	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	4RS IPA		
AUTORIDADE DE AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	<p>Nos termos do Artigo 9º, nº 2, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que aprova o Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), na sua redação atual, foi designada a seguinte Comissão de Avaliação (CA):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ CCDR LVT - Dr. Fernando Pereira (Coordenação dos Trabalhos da Comissão de Avaliação); ▪ CCDR LVT (alíneas a) e i) - Dr.ª Helena Silva (consulta pública) e Eng.ª Luisa Abreu (Resíduos); ▪ APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste (alínea b) - Eng.ª Carla Guerreiro (Recursos Hídricos); ▪ ARS LVT (alínea i) - Eng.º António Matos (Saúde Humana) ▪ DRAP LVT (alínea h) - Eng.ª Paula Lourenço (aspetos técnicos do projeto). 	Data:	26-04-2019
ENQUADRAMENTO LEGAL	Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, 11 dezembro.		
RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO	<p>O Licenciamento Único Ambiental - Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio -, desenvolvido na Plataforma SILiAmb, do projeto de Aumento de Capacidade da Fábrica da Sugal de Benavente, submetido a licenciamento industrial com o Processo PL20181107003386, refere-se aos seguintes enquadramentos: Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e Prevenção, Controlo Integrados da Poluição (PCIP) e Recursos Hídricos.</p> <p>Em 10 de dezembro de 2018, foi constituída a Comissão de Avaliação (CA) do projeto de Aumento de Capacidade da Fábrica da Sugal de Benavente, da qual fizeram parte as seguintes entidades: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), Agência Portuguesa do Ambiente/Administração Regional Hidrográfica do Tejo e Oeste (APA/ARHTO), Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT), Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP LVT) e Agência Portuguesa do Ambiente (APA).</p> <p>Posteriormente, a CA utilizou os seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, considerou-se 		

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

	<p>necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega. Este pedido foi efetuado, em 28 de dezembro de 2018, pelo gestor do procedimento, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), tendo sido concedido um prazo máximo de 45 dias úteis.</p> <ul style="list-style-type: none">• Estes elementos foram apresentados, em 25 de janeiro de 2019, sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes documentos a CA considerou que tinha sido dada resposta adequada, tendo sido declarada a conformidade do EIA, a 6 de fevereiro de 2019.• Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal de Benavente (CMB), à Autoridade Nacional da Proteção Civil (ANPC), à EDP Distribuição (EDP), ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); à Rede Elétrica Nacional (REN); à REN - Gasodutos; à Galp Energia e às Infraestruturas de Portugal. <p>Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo II do presente parecer.</p> <ul style="list-style-type: none">• A Consulta Pública (CP) foi promovida, publicitada e divulgada pelo Gestor do Procedimento da Plataforma SILIAmb/LUA, tendo, nos termos instituídos pelo artigo 15.º do RJAIA, decorrido num período de 30 dias úteis (início a 14 de fevereiro de 2019 e o seu termo no dia 27 de março de 2019).• Em 12 de março de 2019 realizou-se uma visita técnica ao local da área do projeto.• Renomeação da CA em 3 de abril de 2019, em virtude da APA ter considerado, através do ofício S016720-201903-DCLIMA.DAM, de 22 de março de 2019, que o projeto de Aumento de Capacidade da Fábrica da Sugal de Benavente não apresenta questões pertinentes em matéria de alterações climáticas. <p>A análise subsequente, que consubstancia o Parecer da CA, reflete a avaliação efetuada sobre os impactes ambientais decorrentes da fase de exploração do projeto de Aumento de Capacidade da Fábrica da Sugal de Benavente, a qual integrou a relevância das análises setoriais e considerou o conteúdo dos pareceres das entidades externas bem como os resultados da CP.</p>
--	--

DESCRIÇÃO DO PROJECTO

Com base na informação constante no EIA, procede-se seguidamente à descrição do objeto de avaliação de impacte ambiental, no que se refere aos objetivos, justificação, localização e conteúdo do projeto de execução relativo ao aumento de Capacidade da Fábrica da Sugal de Benavente, de forma sucinta:

1. Objetivos e Justificação do Projeto

O objetivo da empresa Sugal - Alimentos SA é a atualização das capacidades produtivas instaladas na Licença Ambiental (LA) n.º 128/1.0/2012, em vigor, incluindo os seus dois adiantamentos. Segundo o EIA, este objetivo, resultou da necessidade da Fábrica da Sugal de Benavente melhorar o seu posicionamento no mercado, assegurando, nomeadamente:

- a valorização das matérias-primas e aumento da produção;
- o aumento da eficiência de processos; e,
- as boas condições de armazenamento e estacionamento.

A prossecução daqueles objetivos permitirá a entrada da Sugal- Alimentos SA em novos mercados, com padrões de consumo elevados no que respeita à segurança alimentar, facilidade de utilização, correta conservação do produto embalado, equilíbrio nutricional e características organolépticas semelhantes às dos produtos fresco, norteados por uma produção sustentável, onde a dimensão económica, social e ambiental são tidas em consideração.

Relativamente à sustentabilidade ambiental, salientam-se os aspetos abaixo elencados, os quais justificam, entre outros, as alterações introduzidas visando o aumento de capacidade de produção da Fábrica da Sugal de Benavente:

- menor consumo energético por produto final, através da substituição para luminária energeticamente mais

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

eficiente (LEDs), revestimentos de tubagens, melhoria ou substituição de quadros elétricos e sensores de eliminação, bem como a introdução de uma caldeira que permitiu a reconversão da fonte de energia principal para a geração de vapor, de fuel para gás natural;

- resposta adequada às necessidades de tratamento da água utilizada no processo de produção, através da ampliação da Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais (ETARI) com a introdução de um terceiro tanque.
- melhor gestão dos consumos de matérias-primas e diminuição dos desperdícios de produção.

Quanto à sustentabilidade económica, o EIA destaca a existência:

- de um *Centro de I&D próprio*, onde se procede ao desenvolvimento de novos produtos a partir de ideias e conceitos gerados, quer internamente quer pelos clientes;
- de uma *fábrica piloto* onde se pode testar a produção de novos tipos de concentrado de tomate sem se recorrer aos equipamentos principais, o que permite a procura de aumento de eficiência e da sustentabilidade económica e a capacidade de assegurar uma maior oferta ao mercado bem como assegurar maior resiliência face à variabilidade.

2. Localização

A Fábrica da Sugal de Benavente localiza-se na localidade de Fonte das Somas, freguesia e concelho de Benavente, numa propriedade com uma área de área total de 77.30 ha, a qual inclui a área industrial (21,5ha) e áreas de estacionamento e armazenamento de produto acabado (3ha), área envolvente (43,9ha), eventuais área de apoio (7,2ha) e área afeta à Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) desativada (4,7ha), conforme Figura 1 do Anexo I.

Em termo de acessibilidades, verifica-se que o acesso às instalações da Fábrica da Sugal de Benavente faz-se pela Estrada Nacional 118 (EN118), atravessando os aglomerados urbanos de Benavente e Salvaterra de Magos. O acesso também poderá ser efetuado a partir da zona de Torres Vedras pelos eixos rodoviários A8, A9, A10, EN118, e das zonas de Alpiarça, Santarém e Pegões pelos eixos viários A13, EN118.

3. Conteúdo do Projeto

A unidade fabril está em funcionamento desde 1957 com a designação IDAL. Em 2007, a IDAL foi adquirida pela SUGAL, passando a designar-se por Sugalidal. Em 2015 alterou a designação para SUGAL - Alimentos SA, tendo desde então realizado melhorias específicas no processo de produção.

Em 13 de novembro de 2012 foi renovada a Licença Ambiental (LA) n.º 128/1.0/2012 para o exercício de atividade de preparação e conservação de frutos e produtos incluída na categoria 6.4bii do Anexo I do Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto, e classificada com a CAE Rev.3 nº 10395 - preparação e conservação de frutos e produtos agrícolas por outros processos. A LA para o exercício da atividade de preparação e conservação de frutos e produtos agrícolas corresponde a uma capacidade instalada de 1322 ton/dia, distribuída por:

- concentrado de tomate - 1138 ton/dia;
- polpa de tomate, ketchup e molhos de garrafa de vidro- 66,1 ton/dia;
- *ketchup* em garrafas de plástico- 43,1 ton/dia;
- polpa de tomate em embalagem *Tetra Pack*- 29,4 ton/dia;
- outras linhas de produção- 45,8 ton/dia.

Desde 2009 foram realizadas várias alterações que abrangeram a melhoria dos processos produtivos, dos sistemas de apoio e das condições de estacionamento e armazenamento dentro do perímetro da unidade fabril e que permitiram um aumento da capacidade instalada para 2328,69 ton/dia associada a uma melhoria do desempenho ambiental. Segundo o EIA, esta ampliação engloba *principalmente a aquisição de novas linhas de processamento de tomate fresco e concentrado de tomate no interior da zona fabril*.

De acordo com o EIA, a ampliação já concretizada, realizada de forma progressiva, contribuiu para o Aumento da Capacidade da Fábrica de Benavente da Sugal, passando de 1322 ton/dia para cerca de 2400 ton/dia, introduzindo melhorias significativas no processo de produção de concentrado e produtos derivados, a partir de tomate fresco. Ainda de acordo com o EIA a Licença ambiental em vigor, com os seus dois aditamentos (ocorridos em 2014 e 2015), já refletem as alterações em avaliação *faltando apenas a atualização das*

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

capacidades produtivas instaladas.

O Aumento de Capacidade englobou principalmente a aquisição de novas linhas de processamento de tomate fresco e concentrado de tomate no interior da zona fabril.

Na área afeta à unidade industrial identificam-se três zonas, designadamente a norte, a zona de estacionamento e armazenamento, a sul, a zona das instalações/edifícios/armazéns/pavilhões, e a ponte, a ETARI (Figura 2 - Anexo I).

As intervenções realizadas, na fase de construção, inseriram-se exclusivamente no perímetro da unidade fabril. As alterações consistiram na construção de estruturas edificadas, na zona de apoio para estacionamento e armazenamento e na instalação de equipamentos. Neste contexto, a avaliação incide sobre a fase de exploração, nomeadamente sobre as alterações efetuadas ao nível dos processos produtivos, dos processos de apoio de água, energia e resíduos e emissões e ainda ao nível das zonas de apoio ao estacionamento e armazenamento de produto acabado.

A transformação de tomate fresco em concentrado de tomate é a principal atividade desta unidade e ocorre durante os meses de campanha: inicia-se em julho, mas sobretudo em agosto e setembro, sendo este o período do ano em que a instalação labora em contínuo, correspondendo ao seu pico de atividade, com a produção de tomate fresco (concentrado de tomate não convertido e outros concentrados de tomate). A linha de plástico trabalha em contínuo ao longo de todo o ano e a produção de outros produtos de retalho à base de concentrado de tomate ocorre também durante todo o ano. Ou seja, ao longo do ano, continua a sua produção de outros produtos de retalho à base de concentrado de tomate (*ketchup*, polpas, molhos em embalagens de vidro, plástico e *tetra pack*) com valores de produção mais reduzidos.

A principal matéria-prima utilizada é o tomate fresco, sendo que nas 420 987 toneladas utilizadas em 2017, 98 % correspondeu ao tomate fresco. São utilizadas como matérias-primas subsidiárias, o vinagre, o açúcar, e outros concentrados. A atividade gera determinados fluxos de materiais - reço e repiso - classificados como subprodutos.

A receção de matéria-prima e expedição de produtos da indústria é realizada através da rede viária envolvente à instalação - EN118.

Segundo o EIA, desde 2009 têm vindo a ser efetuadas intervenções de melhorias estruturais em equipamentos e edifícios (Figura 1 - Anexo I), nomeadamente:

- Alteração dos processos produtivos - Linha de produção de Tomate em Cubos; Desativação das linhas de bisnagas, boiões; Substituição da Linha 12 de enchimento asséptico; 2 Linhas *Tetrapack*; 1 Linha *Tetra Recart*; Pré-evaporador Apolo; Linha Sacos (*Cryovac*);
- Alteração dos processos de apoio de água, energia e resíduos e emissões - Alteração do combustível das Caldeiras de fuel para gás natural; Desativação da Caldeira 6 (21,5MWt); Instalação da Caldeira 9 (16,2MWt); Instalação da Caldeira 10 (13,71MWt); Nova captação (Furo AC11 - 80 000m³); Desativação do furo AC2 - 40 000m³; Tanque de Oxigenação da ETAR Industrial (ETARI passou de 2 para 3 tanques) e continuação do processo de naturalização das lagoas; Substituição 9 torres de arrefecimento; Construção de novo PT;
- Zonas de apoio ao estacionamento e armazenamento de produto acabado - Zonas de apoio ao estacionamento provisório de camiões e armazenamento de produto acabado (e embalagens terciárias) no interior da propriedade, correspondente a uma área de cerca de 3 ha (área designada como "B1", na figura 1, do Anexo I)

De acordo com o EIA, não houve alteração no tipo de matérias-primas utilizadas, mas apenas nas quantidades.

As alterações efetuadas abrangeram a melhoria nos processos produtivos, nos sistemas de apoio e nas condições de estacionamento e armazenamento dentro do perímetro da unidade fabril, permitindo aumentar a capacidade de produção de 1322 t/dia para 2329 t/dia. Estes valores têm como pressuposto de que a quantidade máxima de matéria-prima (tomate fresco) processada por dia é de 8000 t/dia, correspondendo a 2329 t/dia de produto acabado.

De referir, no entanto, que, de acordo com esclarecimentos prestados pelo proponente no decurso do presente procedimento de AIA, poderá haver valores de 10000 t/dia de tomate fresco processado associado a valores da ordem de 2329 t/dia de produto acabado, mas será uma situação pouco provável de acontecer, dado que se traduz em um maior consumo de tomate aliado a uma menor produção.

Portanto, as alterações introduzidas permitiram à Fábrica da Sugal de Benavente passar de uma produção de produto acabado de 85303 toneladas, em 2009, para de 127676 toneladas, em 2017, o que corresponde a um aumento de 50% da produção. Para as 420987 toneladas de tomate processadas, registou-se uma produção de resíduos de 5682 toneladas.

A atividade funcionou em 2017 com 214 trabalhadores efetivos e no pico de produção foram contratados mais 347 colaboradores.

Segundo o EIA, estima-se que o tráfego induzido pela Fábrica da Sugal de Benavente, relativo à entrada de matéria-prima e saída de produto acabado, possa, por ano, superar as 50000 viagens, sendo que 67% ocorre nos

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

meses de agosto e setembro com um Tráfego Médio Diário Mensal (TMDM) que ronda os 500 veículos e 21% ocorre em julho.

Para além do aumento da produção, as alterações introduzidas no processo de produção permitiram também a melhoria de eficiência dos processos, quer em termos energéticos, consumo de recursos naturais quer em termos de cargas ambientais, tendo passado haver redução da energia e água consumidas, bem como a redução das emissões e resíduos, resultando, este último, da valorização de maiores quantidades de subprodutos pelo que reduz estruturalmente os resíduos produzidos.

Relativamente ao abastecimento de água, a água consumida na instalação é proveniente de sete captações subterrâneas (sete furos - capacidade de captação de 335 035 m³) e de duas captações no canal de rega Peso-Salvaterra (o volume destas captações é faturado pela Associação de Regantes).

A água captada nos furos é distribuída a toda a instalação industrial (segundo o Relatório Anual Ambiental (RAA) de 2017, no ano 2017 correspondeu a 1094702 m³).

A água captada no canal de rega é utilizada para a receção e transporte de tomate (segundo o RAA 2017, no ano 2017 correspondeu a um volume de 15300 m³).

A Fábrica da Sugall de Benavente faz ainda a recirculação parcial do efluente tratado na ETARI para utilização no arrefecimento do processo, na descarga e transporte de tomate e em lavagens na zona de descarga do tomate.

Segundo o EIA, entre 2009 e 2017 os consumos de água passaram de 913474 m³ para 1110002 m³ (variação de 22%), sendo que o consumo específico de água por produto acabado passou de 10,71 m³ para 8,69 m³ de água por tonelada de produto acabado, reduzindo 2 m³ por cada tonelada produzida (variação de 19% face a 2009).

Quanto às águas residuais e pluviais, a instalação industrial dispõe de três redes de drenagem, nomeadamente, de águas residuais domésticas, de águas residuais industriais e de águas pluviais.

As águas residuais domésticas provenientes das instalações sociais são encaminhadas para tratamento na ETAR doméstica, existente na instalação, (não abrangida pelas alterações implementadas), sendo as águas residuais descarregadas, após tratamento (tratamento biológico, através de biodiscos), na vala de drenagem adjacente aos terrenos da fábrica, afluente à Vala Nova.

Em 2017, de acordo com a informação prestada pela empresa, o caudal de águas residuais domésticas foi de 4 117 m³.

De acordo com o EIA, em caso de avaria da ETAR doméstica, as águas residuais são acumuladas num reservatório com capacidade de 8 m³, sendo posteriormente bombadas e reencaminhadas para destino final adequado, por operador licenciado para o efeito. A ETAR dispõe de TURH nº L015722.2015.RH5 emitido em 26/10/2015, com validade até 26/10/2020

As lamas provenientes do tratamento biológico são encaminhadas para operador de gestão de resíduos, licenciado.

A rede de drenagem de águas residuais industriais recolhe as águas resultantes do processo produtivo, das lavagens do pavimento da zona de descarga do tomate e dos parques de armazenamento temporário de resíduos, encaminhando-as para a ETARI existente no interior da instalação.

É de referir que, conforme esclarecimentos prestados no decurso do AIA, na área mais estreita da propriedade, localizada a sul, onde se encontra instalada uma ETAR desativada (as lagoas, conforme esclarecimentos apresentados no decurso do EIA, encontram-se em processo de renaturalização) está instalado (antes das lagoas) um sistema de bombagem, que reencaminha o efluente industrial de uma das zonas da unidade (caudais do retalho) que aí chega para a ETARI.

Acrescenta-se ainda que, de acordo com os esclarecimentos prestados no decurso do procedimento de AIA, a ETARI recebe também as águas residuais dos armazéns e oficinas instalados na área localizada a norte da unidade industrial (traçado designado como "Rede de Esgotos 2017" na peça desenhada "Rede de Drenagem de Esgotos"), assim como as águas recolhidas nas valas que circundam a área destinada ao armazenamento de produto. Deste modo, como a licença de descarga da ETARI atual não considera esta alteração de utilização.

Na ETARI, após o tratamento biológico (lamas ativadas), o efluente tratado é descarregado na vala de drenagem adjacente aos terrenos da fábrica, afluente à Vala Nova (ponto de descarga distinto do referente ao das águas residuais domésticas).

Salienta-se que as águas tratadas na ETARI são em parte reutilizadas na etapa de receção e transporte do tomate durante a campanha.

As lamas provenientes do tratamento biológico são desidratadas por centrifugação, sendo encaminhadas posteriormente para operador de gestão de resíduos licenciado.

A ETARI dispõe de TURH nº L015821.2015.RH5 emitido em 27/10/2015, com validade até 27/10/2020.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Em 2014 a ETARI sofreu alterações, tendo sido integrado mais um tanque onde decorre a oxidação biológica do efluente industrial, passando a dispor de 3 tanques. Este tanque, segundo o EIA, veio aumentar a eficiência do processo de tratamento, permitindo reduzir o consumo de água superficial, aumentar a recirculação de água tratada e evitar descargas de águas residuais indevidamente tratadas já sucedidas em 2008 e 2009.

Apesar de ter ocorrido um aumento de produção, o volume anual efluente industrial tratado descarregado em 2017 (476435 m³) diminuiu quando comparado com o do ano 2016 (menos 133431 m³), refletindo uma melhoria no reaproveitamento de água residual.

Da análise da conformidade definida na licença de descarga no ano 2017, não se verificam situações de incumprimento.

Salienta-se que existe um histórico de reclamações de descargas de efluente não tratado respeitante a esta instalação até 2014, sendo que, após esse ano (com a construção do terceiro tanque da ETARI), o único registo de descarga de efluente industrial não tratado foi em 2018, reportado pela própria empresa (descarga acidental direta de tomates em cubos para a Vala Nova, na sequência do abatimento de uma conduta de ligação à ETARI; a produção na linha em questão foi parada, tendo sido posteriormente realizada a limpeza da linha de água e criado um sistema de retenção de efluente industrial não tratado).

De acordo com os esclarecimentos prestados, de modo a prevenir a ocorrência de novos acidentes na ETARI, no período fora da campanha, a ETARI apenas funciona com dois dos três tanques, pelo que o terceiro pode funcionar como retenção, em caso de anomalia. No período de campanha, a capacidade de retenção poderá estar no seu limite, pelo que a empresa assume proceder à paragem da unidade no caso de falha na ETARI.

No que respeita às águas pluviais da instalação industrial são encaminhadas através da respetiva rede de drenagem, com descarga na Vala Nova, sendo que as águas pluviais potencialmente contaminadas acumuladas nas áreas impermeabilizadas são descarregadas na ETARI.

Conforme já referido, o projeto de execução encontra-se já construído, em fase de operacionalização e com um horizonte de projeto correspondente a um período de 25 anos.

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO

APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO

Tendo em consideração a tipologia de projeto e local de implantação, foram identificados como fatores ambientais relevantes para a avaliação e tomada de decisão os seguintes fatores: Ordenamento do Território; Recursos Hídricos; Ruído; Qualidade do Ar; Resíduos; Paisagem; Socioeconomia e Saúde Humana, cuja análise específica apresenta-se nas secções seguintes.

1. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

No âmbito do Ordenamento do Território procede-se seguidamente à apreciação do projeto face aos Instrumentos de Gestão Territorial - Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT) e Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) - e Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública (SARUP).

i. Instrumentos de Gestão Territorial

Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo

Ainda que o Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT) não seja diretamente aplicável aos particulares não deixa de se afirmar como documento orientador da estratégia de desenvolvimento da região do Oeste e Vale do Tejo e, nesse sentido, importa que o projeto sujeito a AIA não colida com as suas orientações e diretrizes.

Atendo o exposto, considera-se que, ao nível regional, o projeto sujeito a AIA não vem colocar em causa as orientações estratégicas territoriais.

Acresce referir que, no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), a Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA) foi transposta/ajustada à escala municipal.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Plano Diretor Municipal de Benavente

Nos termos do PDMB [publicado em 04-01-2019, pelo Aviso n.º 222/2019, e em vigor desde 21-02-2019, no dia seguinte à publicação/entrada em vigor da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN), publicada pela Portaria n.º 67/2019, em 20-02-2019], verifica-se que o terreno/propriedade insere-se na sua totalidade em Solo Rural (artigos 17º e 18º - disposições comuns).

Relativamente à área afeta à unidade industrial, onde se incluem todas as instalações a ela associadas, insere-se na categoria de Espaço Afeto a Atividades Industriais - RAI (1) (artigos 27º e 28). A planta de ordenamento indica ainda que a área afeta à unidade industrial é atravessada pelo canal do Sorraia do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sorraia (AHVA).

A restante área insere-se em Espaço Agrícola, sendo que a zona nascente recai em Espaço Agrícola de Produção (artigos 21º a 23º) e a parcela/faixa sul recai em Espaço Agrícola Prioritário em Baixa Aluvionar (artigos 21º a 23º).

A Planta de Ordenamento 1-2A identifica no canto inferior esquerdo do terreno a existência de um nó viário (ponto de convergência - interseção principal) do Espaço Canal (rede viária).

Segundo a Planta de Ordenamento 1-3A a parcela/faixa sul insere-se em Zonas inundáveis ou Ameaçadas pelas Cheias (artigos 12º e 13º), abrangendo (ainda que ligeiramente) uma reduzida faixa da área afeta à unidade (junto ao pavilhão 7 e tanque/ETAR 2014).

Segundo a *Planta de Ordenamento 1-4A* toda a área apresenta Risco Sísmico, com intensidade sísmica - máx. 9 e máx. 10 na área/faixa sul. A mesma planta indica a existência de Risco tecnológico derivado ao atravessamento por um Oleoduto e por um Gasoduto de Média Tensão. Acresce a indicação da área/faixa sul como *Zonas inundáveis ou Zonas ameaçadas pelas cheias*.

Enquadramento do projeto no articulado do PDMB em vigor

Segundo o artigo 27º do regulamento do PDMB o Espaço Afeto a Atividades Industriais (RAI) integra 7 áreas vocacionadas para o desenvolvimento de atividades diretamente ligadas ao aproveitamento de produtos agrícolas, florestais e pecuários. A área da unidade está identificada como RAI (1) (alínea a) do n.º 1 do artigo 27º).

O n.º 1 do artigo 28º estabelece os usos permitidos nesta categoria de espaço, verificando-se que a unidade industrial em avaliação tem enquadramento no articulado.

Segundo o n.º 6 do artigo 28º excetua-se da aplicação de condições de edificabilidade a ampliação da unidade já existente na área identificada na alínea a) do artigo 27º (1) justificada pela necessidade de rentabilização e viabilidade económica mínima da atividade.

Neste sentido, verifica-se que o PDMB exclui a pretensão em avaliação da aplicabilidade de normativos de ocupação e edificabilidade.

O projeto não prevê intervenções/ações na área classificada como Espaço Agrícola de Produção (artigos 21º a 23º)

Relativamente à parcela/faixa sul que recai em *Espaço Agrícola Prioritário em Baixa Aluvionar* e segundo o n.º 3 do artigo 21º, estes espaços correspondem aos solos do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sorraia, áreas agrícolas em baixa aluvionar e solos de reconhecida capacidade de usos agrícolas e que revelam importância acrescida do ponto de vista da preservação e valorização ecológica e da paisagem.

Segundo o EIA esta área corresponde à ETARI desativada, sendo referido no Aditamento que a área das lagoas, localizada a sul da propriedade, foi desativada em 2009, aquando da melhoria do sistema de tratamento de águas residuais. Desde então não sofrem qualquer intervenção construtiva e a partir desse momento, as lagoas não tiverem intervenção e entraram em processo de naturalização.

Refere-se ainda que no início da zona (antes das lagoas) existe um sistema de bombagem que reencaminha o efluente de uma das zonas da unidade que aí chega, para a ETARI.

Na ausência de elementos relativos um regulamento municipal, que estabeleça captações mínimas de estacionamento por usos/atividades, entendem-se aplicáveis como referência os parâmetros mínimos da Portaria n.º 216-B/2008, de 3/03, por se tratar de edificações que, em termos urbanísticos, poderão ter impactes semelhantes a uma operação do loteamento (cf. n.º 5 do artigo 57º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação).

Assim, nos termos da portaria a captação mínima de estacionamento aplicável ao uso industrial é a seguinte: - 1lug/75m² a.c. ind/armz → 1lug x 43.136,13m² / 75 m² = 575 lugares ligeiros → Verifica; - 1 lug/500m² a.c. ind/armz → 1lug x 43.136,13m² / 75m² = 87 lugares pesados → Verifica.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ii. Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública

Reserva Ecológica Nacional

No âmbito da REN e tendo como referência o "*limite de propriedade da Sugal - Alimentos S.A.*", maioritariamente não são afetadas áreas de REN do município de Benavente em vigor (por força da Portaria n.º 67/2019, de 20 de fevereiro), uma vez que foram excluídas da REN as áreas C53, E29 e E30 com o fim de *Espaço Afeto a Atividades Industriais e, respetivamente, com as fundamentações Área edificada, aglomerado urbano de Coitadinha, Freguesia de Benavente. Inclui a unidade industrial Sugalidal. Expansão da atividade industrial. Área excluída da RAN (área C53) e Área para expansão da atividade industrial da Sugalidal, em solo rural, aglomerado urbano de Coitadinha, Freguesia de Benavente. Área excluída da RAN (restantes áreas).*

No entanto, o terreno da propriedade localizado a nascente e a sul interfere com área de REN, sendo que o primeiro - *áreas de máxima infiltração* (de acordo com a correspondência apresentada no anexo IV do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, intitulam-se *Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos*) - corresponde a "área envolvente" (43,9 ha), onde não estão previstas quaisquer intervenções, e o segundo - *Zonas ameaçadas pelas cheias e Áreas de máxima infiltração* - corresponde à "ETAR desativada" (4,7 ha).

A área das lagoas, localizada a sul da propriedade, foi desativada em 2009 aquando da melhoria do sistema de tratamento de águas residuais. Desde então não sofrem qualquer intervenção construtiva e a partir desse momento, as lagoas não tiveram intervenção e entraram em processo de naturalização. No início da zona (antes das lagoas) existe um sistema de bombagem que reencaminha o efluente de uma das zonas da unidade que aí chega de volta para a ETAR.

Deste modo, considerando que:

- não estão previstas quaisquer intervenções no terreno da propriedade localizado a nascente;
- a área das lagoas está desativada e em processo de naturalização que - não estando prevista qualquer intervenção - consiste em permitir que as lagoas tenham a sua evolução natural, o que, dado que tal se verifica há cerca de dez anos, julga-se não ser de contrariar;
- a área das lagoas foi desativada em 2009 aquando da melhoria do sistema de tratamento de águas residuais e que, independentemente da solicitação ainda efetuada relativamente ao sistema de bombagem para a "nova" ETAR, terá sido nesse momento que se construiu esta infraestrutura,

entende-se que apenas o referido sistema de bombagem se enquadra no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN). Sendo assim, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do RJREN está-se perante ações interditas. Contudo, excetuam-se os usos e as ações que sejam compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º, verifica-se que a pretensão está identificada no anexo II do DL n.º 166/2008, na sua atual redação, especificamente na alínea d), do ponto II, como *Infraestruturas de abastecimento de água de drenagem e tratamento de águas residuais e de gestão de efluentes, incluindo estações elevatórias, ETA, ETAR, reservatórios e plataformas de bombagem, sendo a comunicação prévia a esta CCDR aferida no âmbito do procedimento de AIA.*

Estando em causa "zonas ameaçadas pelas cheias" e às "áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos") e atendendo a que o sistema de bombagem se constitui como uma existência no terreno e ocupa uma área relativamente reduzida, sendo ainda menos significativa a área de impermeabilização, pode aceitar-se que não são colocadas, de um modo relevante, em causa as citadas funções. Acresce referir ainda neste âmbito e nos termos da Portaria n.º 67/2019, de 20 de fevereiro, a área adstrita à propriedade localizada a nascente e a sul está classificada como área de REN. A área localizada a nascente com cerca de 43,9 ha, identificada como "(A) - área envolvente" na figura "Limites da Sugal - Alimentos SA" do EIA, corresponde a "Áreas de máxima infiltração", que, conforme Anexo IV do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, corresponde a "Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos". Nesta área, segundo o EIA, não se encontram previstas quaisquer intervenções.

A área localizada a sul, estreita, com cerca de 4,7 ha, identificada como "(D) - ETAR desativada" na figura "Limites da Sugal - Alimentos SA" do EIA, corresponde a "Zonas ameaçadas pelas cheias" e "Áreas de máxima infiltração".

De acordo com os esclarecimentos prestados no decurso do EIA, as lagoas ali existentes foram desativadas em 2009 aquando da melhoria do sistema de tratamento de águas residuais (implementação do terceiro tanque na ETARI). Desde então as referidas lagoas não sofreram intervenções, encontrando-se em processo de

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

naturalização.

Atendendo a que a área (D) se encontra classificada como "Zonas ameaçadas pelas cheias", deverão ser removidas todas as infraestruturas (construção civil e equipamentos) existentes e repostas as condições naturais (revestimento do solo e topografia natural do terreno).

Refere-se ainda que na área (D), no seu início, a norte das lagoas, existe um sistema de bombagem que reencaminha o efluente de uma das zonas da unidade industrial que aí chega, para a ETARI, ou seja faz parte integrante do sistema de drenagem e tratamento das águas residuais industriais da Sugal.

Consultada a carta REN, constata-se a presença de linhas de água na área do projeto, pelo que importa referir que qualquer intervenção na faixa de servidão administrativa do domínio hídrico, leitos ou margens de linhas de água carecem de título de utilização dos recursos hídricos ao abrigo da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada e republicada pelo Decreto-lei n.º 130/2012 de 22 de junho e Decreto-lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

Considerando que o sistema de bombagem se constitui como uma existência no terreno e corresponde a uma infraestrutura que não causa perturbação paisagística relevante, aceita-se como cumprido o requisito aplicável constante da alínea d) do ponto II do anexo I da Portaria n.º 419/2012, a saber, "*Sejam estabelecidas medidas de minimização das disfunções ambientais e paisagísticas*".

Domínio Hídrico

A área de implantação é também atravessada por um canal condutor geral de rega pertencente ao aproveitamento hidroagrícola de Magos, atualmente gerido pela Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sorraia (ARBVS), sendo que, de acordo com os esclarecimentos prestados no procedimento de AIA, encontra-se assegurada uma faixa de proteção de 3 m e a manutenção do canal é realizada pela ARBVS.

Reserva Agrícola Nacional

A propriedade/terreno está parcialmente classificada como Reserva Agrícola Nacional (RAN), conforme *Planta de Condicionantes 2.1A - RAN e AHVS* do PDM de Benavente. Analisada a delimitação da RAN aprovada em sede de revisão do PDM constata-se que a pretensão se desenvolve totalmente na parte do terreno que não está integrado na RAN, pelo que este procedimento de AIA não carece da obtenção de parecer prévio da Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo.

Linhas Elétricas (servidão elétrica)

Existem infraestruturas elétricas em exploração integradas na Rede Elétrica de Serviço Público e concessionada à EDP, designadamente as linhas aéreas de média tensão com as designações 1415L3042500, 1415L3023900 E 1405L3000500, todas exploradas a 30 kV, relativamente às quais terão que ser observados os condicionamentos impostos pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 e Decreto-Lei n.º 43335, de 19 de novembro de 1960.

Gasoduto de média tensão e Oleoduto

Relativamente às alterações introduzidas na fábrica da Sugal verificou-se que não tiveram qualquer impacto na Infraestrutura Crítica Nacional existente, porquanto verificou-se que as às faixas de servidão foram garantidas.

No que respeita ao oleoduto, verifica-se que não existem quaisquer infraestruturas da rede Nacional de Transporte de Gás Natural na área do projeto.

Conclusão setorial

Face ao exposto, considera-se que o projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas do PROTOVT.

Relativamente ao PDMB em vigor e atentos os antecedentes de licenciamento das instalações existentes, considera-se que em matéria de Ordenamento do Território o projeto em avaliação é viável ambientalmente, atendendo a que as instalações afetas à unidade industrial consubstanciam usos e edificabilidade autorizados e licenciados pela CM de Benavente (cf. Alvará de utilização n.º 117/2017.- constante em anexos ao EIA - cujo projeto consubstancia uma área de construção inferior à que consta no citado Alvará). Neste sentido, assumindo-se os pressupostos de licenciamento e que o projeto sujeito a AIA respeita a um aumento de capacidade que versa sobre uma instalação existente e licenciada, dispensa-se uma apreciação rigorosa da conformidade total do projeto com a Revisão do PDM que recentemente entrou em vigor, competindo à CM de

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Benavente assegurar que os licenciamentos ocorridos suportam na globalidade o projeto em avaliação e, caso contrário, enquadram-se nos normativos legais aplicáveis.

No âmbito da REN em vigor estão em causa *zonas ameaçadas pelas cheias* e às *áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos*, no entanto, atendendo a que o sistema de bombagem se constitui como uma existência no terreno e ocupa uma área relativamente reduzida, sendo ainda menos significativa a área de impermeabilização, considera-se que não são colocadas, de um modo relevante, em causa as citadas funções.

2. RECURSOS HÍDRICOS

i. Águas Superficiais

Relativamente à caracterização da situação de referência, a área em estudo está localizada na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5) e está integrada na bacia da massa de água superficial PT05TEJ1041 (afluente do rio Sorraia), cujo estado ecológico, de acordo com o PGRH Tejo e Ribeiras do Oeste (2º Ciclo), se encontra classificado de Razoável.

Refere-se ainda que a instalação industrial insere-se em Zona Vulnerável do Tejo, conforme Anexo I da Portaria nº 259/2012, de 28 de agosto.

De acordo com o extrato da Carta Militar (Figura 3 - Anexo I), verifica-se que a área de implantação da indústria apresenta linhas de água (valas de drenagem) que drenam para a Vala Nova, cujos traçados, conforme esclarecimentos prestados no decurso do EIA, foram sendo alterados ao longo dos anos (traçado retilíneo), sendo o seu escoamento temporário. É de referir que, segundo o EIA, a linha de água que atravessa diagonalmente a zona de estacionamento (zona B1), "(...) foi ajustada com a drenagem superficial da zona de estacionamento (...)". Assim, deverá ser apresentado o projeto relativo às intervenções efetuadas na linha de água que atravessa diagonalmente a zona de estacionamento, acompanhado do pedido de emissão do respetivo TURH.

A área de implantação é também atravessada por um canal condutor geral de rega pertencente ao aproveitamento hidroagrícola de Magos, atualmente gerido pela Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sorraia (ARBVS), sendo que, de acordo com os esclarecimentos prestados no procedimento de AIA, encontra-se assegurada uma faixa de proteção de 3 m e a manutenção do canal é realizada pela ARBVS.

Para efeitos de caracterização da qualidade da linha de água existente junto à fábrica que recebe as águas residuais domésticas e o efluente industrial após tratamento, foi solicitada a caracterização qualitativa da água a montante e a jusante dos pontos de descarga da ETAR e da ETARI.

Da análise dos valores obtidos relativamente aos parâmetros CBO₅ e Fósforo total, verifica-se que estes se encontram acima dos limiares máximos relativos à definição do Bom Estado das massas de água, à exceção do pH (Tabela VI.5 do Anexo VI, da Parte 2 do PGRH (2º Ciclo)). Verifica-se ainda que os valores de todos os parâmetros analisados (pH, Temperatura, Oxigénio dissolvido (% saturação), CBO₅, Azoto amoniacal, Azoto total e Fósforo total), a montante e a jusante dos pontos de descarga apresentam a mesma ordem de grandeza.

No que respeita à avaliação de impactes induzidos pelo projeto no que respeita ao consumo de água superficial (2 captações no canal de rega Peso-Salvaterra), o valor do volume anual estimado no ano 2011, segundo a LA, foi de 22436 m³/ano e no ano 2017 foi de 15300 m³/ano, pelo que se considera, tendo em conta a redução do volume captado, o impacte negativo pouco significativo.

Quanto aos impactes induzidos quer pela descarga das águas residuais domésticas quer no que respeita aos efluentes industriais, uma vez que são tratados nas ETAR existentes antes das suas descargas em meio hídrico e dado que têm vindo a ser cumpridos os VLE estabelecidos nas respetivas licenças de descarga, considera-se que os impactes resultantes são negativos e pouco significativos.

Acrescenta-se ainda que, de acordo com os esclarecimentos prestados no decurso do procedimento de AIA, a ETARI recebe também as águas residuais dos armazéns e oficinas instalados na área localizada a norte da unidade industrial (traçado designado como "Rede de Esgotos 2017" na peça desenhada "Rede de Drenagem de Esgotos"), assim como as águas recolhidas nas valas que circundam a área destinada ao armazenamento de produto. Deste modo, como a licença de descarga da ETARI atual não considera esta alteração de utilização, o TURH atual da ETARI deve ser sujeito a pedido de alteração

Deve ser ainda demonstrado que, em caso de ocorrência de acidente/derrame de produto na zona de armazenamento de produto é salvaguardada a contaminação da rede de drenagem pluvial e que as águas contaminadas são encaminhadas para tratamento adequado.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

i. Águas Subterrâneas

Em termos de caracterização da situação de referência, a área em estudo assenta na unidade hidrogeológica Bacia do Tejo-Sado, intersetando o sistema aquífero Bacia do Tejo-Sado/ Margem Esquerda (T3).

Quanto a este sistema aquífero, é composto por um aquífero superficial livre, de natureza porosa, cujas litologias predominantes são areias com intercalações de argilas do quaternário, e de espessura variável.

Subjacente a este, existem mais dois aquíferos porosos do tipo multicamada, cujas litologias dominantes são arenitos da base do pliocénico, no primeiro, e calco-arenitos de origem marinha da base do miocénico, no segundo.

A recarga faz-se por infiltração direta da precipitação e por drenância a partir das linhas de água, no aquífero superior, livre.

Já nos aquíferos profundos que interseam as camadas do Pliocénico e do Miocénico, a recarga faz-se por infiltração direta da precipitação nas encostas que flanqueiam a bacia terciária do Tejo e onde aquelas camadas afloram, assim como, por alguma drenância do aquífero superior livre.

No que respeita às principais direções de escoamento subterrâneo neste sistema aquífero, elas desenvolvem-se em direção ao rio Tejo e ao longo do sistema aquífero até ao oceano Atlântico. Isto é, das "terras altas" marginais, onde predomina a recarga, em direção ao Tejo, onde poderá descarregar nas aluviões, por drenância ascendente, e em direção ao oceano, segundo uma direção que, na península de Setúbal, se aproxima da perpendicular a linha de costa, nomeadamente a sul da cadeia da Arrábida.

A nível local foi medido o nível piezométrico, num piezómetro da rede da APA (391/437), e o mesmo encontra-se a -2,03 m, em relação ao nível do mar e a 13,03 m de profundidade, em relação à superfície do terreno.

Quanto à vulnerabilidade à contaminação por nitratos de origem agrícola, a área onde se insere a propriedade da Sugal interseca a Zona Vulnerável do Tejo.

Foi determinada a qualidade das águas subterrâneas, ao nível local, através de uma análise à água de um dos furos da Sugal. Todos os parâmetros se encontram em conformidade legal com o disposto no anexo I, do D.L. n.º 236/98, de 1 de Agosto, classe A1, exceto o azoto amoniacal, que apresenta uma qualidade dentro da classe A2.

Quanto aos impactes na quantidade das águas subterrâneas, se bem que existirá um aumento do consumo total de água associado à fábrica da Sugal, em cerca de 21,5%, também haverá uma redução do consumo específico de água (m³ de água/t de produto acabado) em cerca de 19%, face a 2009.

Dado que os volumes captados nos furos estão autorizados nos respetivos TURH, e em consonância com as produtividades do aquífero, considera-se este impacte como negativo mas pouco significativo.

Ainda no que diz respeito aos impactes quantitativos, mas os resultantes da afetação das condições de recarga do aquífero, pela ampliação em 3 ha da área impermeabilizada, numa zona que é aflorada por areias e que, por isso, possui características biofísicas de área de infiltração máxima, considera-se este impacte como negativo, local, indireto, incerto, permanente e pouco significativo, se for implementada a medida de minimização que consiste promover a infiltração das águas pluviais drenadas desta área impermeabilizada, no solo, em zonas adjacentes e permeáveis, através de empoçamentos e trincheiras de infiltração.

Por fim, e no que respeita aos impactes na qualidade da água subterrânea gerados pela infiltração accidental de efluentes da ETARI ou de, águas de lavagem de eventuais derrames de substâncias nocivas ou ainda, de escorrências de águas pluviais contaminadas, para o solo ou para linhas de água, estes impactes são considerados pouco significativos, tendo em conta que todo o perímetro fabril é impermeabilizado, que aqueles efluentes são encaminhados para a ETARI e que, as medidas de emergência previstas em caso de acidente incluem a suspensão da laboração.

Conclusão setorial

Tendo em conta a avaliação de impactes nos recursos hídricos (superficiais e subterrâneos), considera-se que o projeto é ambientalmente viável, uma vez que os impactes são classificados de negativos e pouco significativos, desde que implementadas as condicionantes e as medidas de minimização.

3. QUALIDADE DO AR

A área em estudo localiza-se numa zona maioritariamente rural, estando localizada entre dois centros urbanos, Benavente e Salvaterra de Magos.

O EIA identifica como fonte emissora que degrada a qualidade do ar da área em estudo, maioritariamente, o tráfego da EN 118. Apesar do projeto em estudo contribuir para o tráfego diário, a localização de indústrias ao

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

longo da EN 118, próximas de Salvaterra de Magos, contribuem também para a degradação da qualidade do ar.

Num raio de 2 km (Figura 4 - Anexo I), entre oeste e sudeste, a ocupação é agrícola, começando a alterar em direção a este, onde se localiza a fábrica da Orivárzea e algumas habitações dispersas em seu redor, passando a verificar-se ocupação habitacional dispersa (no sentido este, norte e oeste), em lotes parcelados, que se podem considerar rurais.

As habitações de alcance mais imediato em relação à área em estudo estão situadas entre 600 a 900 m do centro da unidade fabril, contabilizando-se apenas cinco habitações, sendo que quatro delas têm carácter permanente (Hab1, Hab2, Hab3 e Hab4), e uma habitação, designada como Hab5, encontra-se desocupada (a sensivelmente 300 m do centro da unidade fabril).

A caracterização da qualidade do ar na situação de referência na zona envolvente do projeto foi inferida com base nos resultados dos últimos anos medidos na Rede de Monitorização da Qualidade do Ar de Lisboa e Vale do Tejo, nomeadamente as estações de Alverca (estação urbana de fundo). Esta estação monitoriza os seguintes poluentes: Óxido de azoto (NO_x), partículas de diâmetro inferior a 10 μm e 2,5 μm , respetivamente (PM_{10} e $\text{PM}_{2.5}$) e ozono (O_3). Tendo em consideração o tipo de ambiente em que se insere a fábrica é expeável que as concentrações neste local sejam um pouco inferiores às verificadas na estação de Alverca. A análise dos últimos anos permite concluir que o único poluente com risco de ultrapassagem dos limites legais é o ozono, sendo que o ozono não é um poluente relevante para o presente projeto. Seguem-se as partículas PM_{10} com níveis que se estimam, para este local, estar a cerca de 50% dos respetivos valores limite. Os restantes poluentes (NO_2 , $\text{PM}_{2.5}$ e SO_2) deverão apresentar níveis inferiores a 50% dos respetivos valores legais.

Quanto à génese da atividade do projeto em estudo, dado que se trata de transformação de um produto orgânico, mais propriamente tomate, não se verificam emissões perigosas para a população e *habitats* locais.

A qualidade do ar pode ser alterada de forma direta pelas emissões da unidade e pelas atividades de transporte associadas à sua atividade. Uma das ações estruturantes consistiu na substituição do combustível, o *fuel* pelo gás natural, o que contribui para um impacto positivo nas emissões para o ar. Assim, a passagem de fuelóleo para gás natural liquefeito, permitiu baixar os valores de caudais mássicos e de concentração de poluentes nas caldeiras para a produção de vapor. Independentemente do tipo de combustível utilizado, não existem medições destes parâmetros acima dos limites aplicáveis e as estimativas de emissões anuais indicam uma redução substancial das emissões de 2009 (antes do projeto) para 2016 (depois do projeto).

A atividade da Fábrica da Sugall de Benavente emite poluentes atmosféricos, devido à circulação de viaturas, operabilidade de maquinaria e equipamentos, e desta forma a monitorização das emissões está preconizada no RAA. Os valores referentes a 2016 e 2017 demonstram o cumprimento da legislação, estando muito abaixo dos valores admitidos, contudo os parâmetros NO_x são em média mais de 140 mg/Nm^3 e o Valor Limite de Emissão (VLE) 300 mg/Nm^3 , e em 2016 uma caldeira ultrapassou os 200 mg/Nm^3 .

Quando comparado com o ano de 2009, os valores considerados como VLE são diferentes dos valores de 2016 e 2017, assim como grande parte das caldeiras foram desativadas. A caldeira FF3 em 2009 emitia 721,5 mg/Nm^3 e em 2016 e 2017 entre 147 - 148,5 mg/Nm^3 , pelo que se considera que houve uma redução significativa.

A estimativa das emissões anuais dos poluentes atmosféricos foi realizada para as caldeiras presentes na unidade fabril, consideradas as fontes relevantes. Os valores das emissões anuais foram calculados com base nos caudais mássicos de cada poluente por fonte de emissão e o número de horas trabalhadas anuais por fonte. Os valores apresentados em aditamento indicam reduções bastante significativas entre 2009 e 2016 nomeadamente: Monóxido de Carbono (CO) - 60% (atualmente 0.28 ton); Dióxido de Enxofre (SO_2) - 99% (atualmente 1.64 ton), NO_x - 82% (atualmente 23.29 ton), Partículas Totais em Suspensão (PTS) - 97% (atualmente 0.52 ton) e Compostos Orgânicos Totais (COTs) - 72% (atualmente 0.25 ton). As emissões mais relevantes são as de NO_x .

Neste sentido, o impacto na qualidade do ar, resultante da atividade da unidade fabril e da respetiva ampliação em termos de fontes fixas é positivo e pouco significativo, já que a substituição do *fuel* pelo gás natural e a melhoria nos equipamentos permitiu baixar os valores de caudais mássicos e de concentração de poluentes nas caldeiras.

Associado ao processo produtivo da Sugall, desenvolvem-se atividades que dão origem a emissões difusas para a atmosfera. No aditamento ao EIA foram destacadas como principais origens de emissões difusas, para as quais já estão a ser adotadas medidas de minimização, atividades como: Carregamento e Abastecimento de GPL (1h/dia); Soldadura (3h/dia); Lavagem de Peças com Solventes (2h/dia); Movimentação de Empilhadores (a gás); Emissões de Soda (lavagem de linhas/depósitos) (1h/dia); Esterilização com Peróxido; Tratamento de Efluentes (cheiros) - Emissões Potenciais tratamento de efluentes (cheiros). De referir que quando está muito calor durante a campanha pode ocorrer emissão de cheiros.

No que diz respeito aos poluentes atmosféricos definidos na legislação de qualidade do ar, considera-se que as emissões difusas descritas acima não venham a ter um impacto com significado na qualidade do ar. Refira-se ainda que a zona do parque interno de estacionamento ao ser intervencionado com asfalto e em *tout-venant* em parte reduz as emissões difusas que seriam significativas durante o período de campanha em que ocorre no

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

verão.

Relativamente ao tráfego rodoviário originado pelo projeto os valores apresentados em aditamento indicam um aumento na ordem dos 30% o que poderá corresponder a uma aumento de emissões de poluentes atmosféricos face à fase pré-projeto (2009). Este impacto não foi quantificado (em termos de emissões) no EIA, mas espera-se negativo e pouco significativo, uma vez que também terão que ser consideradas as melhorias tecnológicas ao nível dos veículos que conduzem a uma redução das emissões por veículo.

Considerando as emissões de fontes fixas e do tráfego rodoviário é expectável que o poluente com mais emissões seja o NO_x. Atento o exposto e tendo em conta que as concentrações de fundo, na envolvente do projeto, para o citado poluente são baixas, considera-se que não deverá haver risco de ultrapassagem dos valores limite para o NO_x junto aos recetores sensíveis existentes na envolvente próxima, identificados acima.

Conclusão setorial

Os níveis de fundo da área envolvente estimam-se baixos para os vários poluentes atmosféricos relevantes no âmbito do presente projeto.

Considerando a substancial redução de emissões dos poluentes atmosféricos CO; SO₂, NO_x, PTS e COTs associadas às fontes fixas resultante da substituição de combustível, de *fuel* pelo gás natural, das caldeiras, mesmo considerando o aumento das emissões associadas ao aumento de tráfego rodoviário, não é expectável que globalmente o projeto tenha introduzido um aumento de poluição atmosférica relevante para as concentrações destes poluentes junto aos recetores existentes na envolvente da Sugal.

É expectável que o poluente com emissões mais elevadas (dadas as estimativas para fontes fixas e tráfego rodoviário) seja o NO_x. Considerando, no entanto, que as emissões estimadas e os baixos níveis de fundo da envolvente para este poluente, considera-se que não deverá haver ultrapassagem dos valores limite para este poluente junto aos recetores sensíveis, existentes na envolvente próxima.

Assim, o impacto das alterações na indústria introduzidas pelo presente projeto na fase de exploração deverá ser, pouco significativo, devendo ainda assim, a indústria globalmente ter impactos negativos para a qualidade do ar na envolvente. Deste modo considera-se que deverá continuar a ser dada particular atenção à manutenção dos equipamentos e monitorização das fontes fixas a definir no âmbito do licenciamento ambiental e à implementação de medidas de minimização, para que o impacto continue a ser pouco significativo.

4. RUÍDO

Atendendo a que o procedimento decorre com o projeto já concretizado, com toda a ampliação já desenvolvida, a avaliação do impacto do aumento de capacidade da Sugal sobre a qualidade do ambiente sonoro foi efetuada no contexto de verificação do cumprimento dos critérios a que alude o artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR) relativo aos requisitos aplicáveis à instalação e funcionamento das atividades ruidosas permanentes, considerando a atividade como um todo.

Assim, em termos de caracterização da situação de referência, a atividade produtiva da Sugal possui emissões de ruído objeto de análise associadas ao processo e funcionamento geral dos equipamentos, dos quais se destacam a descarga de tomate, o fecho de *bins* e *bidons*, os ventiladores das torres de refrigeração, as torres de arrefecimento, compressores, evaporadores, bomba da ETAR e *EI DORADO* tanque pulmão, *APOLLO*, movimento de empilhadores, tratores e camiões, quer os percursos quer o parque de estacionamento.

Para além da mencionada fontes sonoras, acresce a circulação de pesados nas vias envolventes, para a qual o EIA estima um acréscimo de 20% resultante do projeto.

O acesso às instalações faz-se pela EN118, a qual constitui a fonte de ruído dominante na envolvente alargada da Sugal e, segundo o Aditamento, com atravessamento dos aglomerados de Benavente e/ou Salvaterra de Magos. Esta via é caracterizada por um elevado movimento de veículos pesados, principalmente durante o período diurno, e com um Tráfego Médio Anual superior a 3 milhões de veículos, designadamente nos sublanços entre o nó de Alcochete Nascente e Salvaterra de Magos, sendo uma via rodoviária classificada como Grande Infraestrutura de Transporte (GIT), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de julho, que transpõe a Diretiva relativa à avaliação e gestão do ruído ambiente. Neste âmbito, a Infraestruturas de Portugal, IP é a entidade responsável pela exploração daquela via, tendo já realizado o Mapa Estratégico de Ruído, cabendo-lhe ainda a realização do Plano de Ação para a redução do ruído gerado.

Conforme já referido, estima-se que o tráfego induzido pela Sugal, relativo à entrada de matéria-prima e saída de produto acabado possa, por ano, superar as 50 000 viagens, sendo que 67% ocorre nos meses de agosto e setembro com um Tráfego Médio Diário Mensal (TMDM) que ronda os 500 veículos e 21% ocorre em julho. A média estimada de entrada diária de viaturas para carga e descarga (para além das do tomate fresco) é 63 em

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

período de campanha e 41 fora deste.

A principal atividade desta unidade, transformação de tomate fresco em concentrado de tomate, ocorre durante os meses de campanha com laboração em contínuo. A linha de plástico trabalha em contínuo ao longo de todo o ano e a produção de outros produtos de retalho à base de concentrado de tomate, bem como as linhas de vidro, Tetra Pack e Tetra Recart ocorrem com funcionamento *esporádico*. Resultante do distinto funcionamento da unidade fabril em época de campanha relativamente aos restantes meses, a modelação efetuada estudou três cenários distintos:

- fora de campanha (9 meses em 12),
- em campanha (3 meses em 12)
- situação média anual (média dos 12 meses).

Relativamente ao primeiro cenário, a situação de funcionamento fora da campanha e o ruído residual que lhe está associado foi caracterizado através de ensaios acústicos que consideram o tráfego na EN 118 (sem o volume de pesados associado à campanha).

A situação de funcionamento em campanha foi estimada com base nos dados disponíveis, nomeadamente considerando o volume de tráfego na EN 118 com o acréscimo do fluxo de camiões associado (*500 camiões por dia, distribuídos igualmente pelas 24 horas e considerando que 50% chegam pela EN 118 à entrada da fábrica provenientes de norte, saindo depois para norte e que 50% chegam pelo sul e regressam para sul*).

Para o cenário correspondente à situação de funcionamento médio anual (considerando 3 meses de campanha e 9 meses fora de campanha), a maioria dos dados de emissão sonora da fábrica foram obtidos por estimativa, sem medições específicas para o efeito, pelo que os resultados carecem de validação mediante monitorização de ruído a realizar durante a próxima campanha do tomate. De referir que a avaliação do critério de exposição máxima ao ruído, previsto no RGR, afigura-se adequada, dado corresponder à integração dos indicadores de longa duração, durante o período de um ano, mas está sujeita às ressalvas relativas à modelação do cenário em campanha.

O concelho de Benavente onde se encontra localizada a instalação possui classificação acústica de zonas aprovada e publicada no PDMB, em vigor. Na envolvente da área do projeto, existem duas zonas classificadas como mistas, uma a oeste e outra a noroeste, ambas a mais de 500 m do limite fabril. Também existem vários recetores sensíveis isolados, que, de acordo com o Regulamento do PDMB, estão equiparados a zonas mistas. (aplicando-se os valores limites de $L_{den} \leq 65$ dB(A) e $L_n \leq 55$ dB(A), fixados na alínea a) n.º 1, do artigo 11.º, do RGR, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro, retificado pela Declaração de Retificação nº 18/2007, de 16 de Março, e alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2007, de 1 de Agosto).

Tendo em conta as ações e equipamentos que constituem fontes sonoras de interesse e sobre as quais se foca a avaliação, o EIA identifica (Figura 5 - Anexo I), de entre os recetores sensíveis isolados, os mais expostos aos níveis sonoros provenientes do funcionamento da atividade, designadamente:

- uma habitação a norte da fábrica (Ponto P1);
- uma habitação a sudeste da fábrica (Ponto P2);
- uma zona mista a oeste (Ponto P3);
- e um local classificado na Planta de Ordenamento - Zonamento Acústico do PDM de Benavente como SIT - Sítio de Interesse para Turismo, Recreio e Lazer (Ponto P4).

Com os pressupostos de avaliação descritos e as ressalvas que deverão ser objeto de monitorização em fase de campanha (em virtude de só na próxima campanha ser possível aferir através de ensaios, a emissão de ruído agora estimada para algumas das fontes), os resultados obtidos através da modelação, nomeadamente dos mapas de ruído desenvolvidos em conformidade com as diretrizes e requisitos regulamentares aplicáveis, estimam:

- que os valores máximos de exposição aplicáveis para os indicadores L_{den} e L_n do ruído ambiente médio de longa duração são cumpridos, com relativa margem de segurança, junto de todos os recetores analisados;
- que o critério de incomodidade, considerando os valores de L_{Aeq} de ruído residual e de ruído ambiente para o cenário da campanha do tomate, correspondente ao mês mais crítico, é cumprido em todos os pontos, nos períodos diurno e do entardecer, sendo também cumprido no período noturno nos pontos P2 e P3.

Nos pontos P1 e P4, os resultados do modelo apontam para uma ultrapassagem do limite de 3 dB(A), em 1 dB(A) e 2 dB(A), respetivamente. De notar que o recetor designado por P4 - SIT - o EIA refere que *aparenta ser uma casa de leilão de gado, estando relacionada com a prática agrícola da região*.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- apesar da distância aos recetores sensíveis mais próximos (superior a 500 m desde o centro da fábrica), o terreno é plano e não existem barreiras físicas assinaláveis nos percursos fonte-recetor, permitindo que o ruído dos equipamentos e atividades envolvidos na fase de campanha do tomate possam propagar-se aos recetores sensíveis, sem grande atenuação para além da proporcionada pela distância e pela absorção na atmosfera em função das condições meteorológicas;
- dado que a EN 118 é claramente a principal fonte de ruído residual na envolvente da fábrica durante todo o ano, com um Tráfego Médio Anual que a classifica como GIT, o acréscimo de tráfego de pesados durante a campanha, apesar de significativo, “é bastante diluído no tráfego já existente” e, apenas no período noturno ganha expressão em termos de acréscimo dos níveis sonoros:-cerca de 2 dB(A) nos pontos mais afetados pelo ruído da EN118, designadamente P1 e P4. Sobre esta matéria, importa referir que está prevista no PDM em vigor a construção de uma variante a Benavente que visa retirar o tráfego de pesados dos troços EN118 de atravessamento do centro urbano.

Dado que o estudo se desenvolveu fora da época da campanha, o modelo acústico desenvolvido para representar o funcionamento da atividade em época de campanha baseia-se em estimativas dos níveis de emissão dos equipamentos e ações que constituem fontes sonoras relevantes, considera-se que os resultados obtidos para a época de campanha têm um grau de incerteza que obriga à realização de uma segunda fase de avaliação acústica, já programada no aditamento ao EIA, incluída na monitorização do ruído ambiente nos recetores sensíveis, antes e durante a campanha. Concorde-se, assim, com o plano de ações previsto no estudo acústico elaborado especificamente para a avaliação do impacte ambiental induzido pelo projeto.

Conclusão Setorial

Face ao atrás exposto, verifica-se que o funcionamento da Fábrica da Sugal de Benavente, como um todo, (e por inerência as alterações já efetuadas objeto de avaliação de impacte ambiental, as quais integram claras melhorias no processo, nomeadamente ao nível do ordenamento do estacionamento de pesados), tem um impacte negativo sobre a qualidade do ambiente sonoro da envolvente, significativo, nos meses de campanha, com previsível ultrapassagem dos valores limite do critério de incomodidade no período noturno, nos dois recetores localizados a norte e oeste da unidade (P1 e P4). Para os restantes nove meses, fora da época de campanha, o impacte é classificado de negativo e pouco significativo.

Dado que, a maioria dos dados de emissão sonora associados à época de campanha foram obtidos por estimativa, sem medições específicas para o efeito, estes resultados carecem de validação mediante monitorização de ruído a realizar durante a próxima campanha do tomate. Este trabalho e a concretização, quer de eventuais medidas de minimização, quer de um plano de monitorização que se venha a demonstrar adequado aos resultados, devem constituir uma condicionante ao licenciamento.

Importa contudo realçar que não obstante as necessárias ressalvas, a modelação efetuada permitiu identificar as fontes sonoras com maior contributo para os níveis sonoros que se fazem sentir junto dos recetores onde se estima ocorrer violação do critério da incomodidade e simular a aplicação de medidas de minimização que se demonstram eficazes ao integral cumprimento dos limites regulamentares e, conseqüentemente, dos critérios legais aplicáveis.

5. RESÍDUOS

Na atividade fabril são produzidos resíduos de diversas tipologias, destacando-se, entre outros, os resíduos de utilização e manutenção de maquinaria, bem como os resíduos provenientes do funcionamento da atividade, os quais são equiparados a resíduos urbanos.

De acordo com o EIA têm sido introduzidas medidas de controlo de produção de resíduos que contribuiram para a redução da produção resíduos indiferenciados. Tem ainda sido promovida a reutilização e reciclagem dos resíduos produzidos, em detrimento da eliminação.

Estas medidas, bem como outras alterações, promoveram uma diminuição dos consumos, nomeadamente energéticos por produto final e matérias-primas, bem como uma melhor gestão dos resíduos integrando a diminuição dos desperdícios de produção.

Relativamente à produção de resíduos não perigosos e perigosos, da análise dos elementos disponibilizados verificou-se uma diminuição na sua quantidade total. Os valores evidenciam o aumento do aproveitamento da matéria-prima e a respetiva redução de resíduos.

O armazenamento temporário dos resíduos produzidos na instalação, e que aguardam encaminhamento para destino final, é efetuado nos parques: PA1, PA2, PA3, PA4 e PA5, nomeadamente:

- PA1 designa o local denominado de “Parque de Resíduos”, de uma área de 608 m², totalmente impermeabilizada, com sistema de drenagem para a ETARI, vedada e sem área coberta, onde são armazenados: Embalagens de cartão, acondicionadas em compactador de aço, fechado; Embalagens de plásticas armazenadas em compactador de aço, fechado; Embalagens de madeira armazenadas a

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

granel; Embalagens de vidro armazenadas em contentor de aço, aberto; outros resíduos que a empresa classifica como urbanos provenientes de toda a instalação, armazenados em compactador de aço, fechado;

- PA2 designa o local denominado "Zona de óleos usados", de área de 5,5 m², totalmente vedada e coberta, possui bacias retenção e totalmente impermeabilizada, onde são armazenados Óleos de motores; Absorventes e materiais filtrantes contaminados; Cinzas e poeiras das caldeiras; Embalagens contaminadas de pequenas dimensões;
- PA3 designa o local denominado "Parque de sucatas", de área de 72 m², impermeabilizada, não vedada nem coberta, possuindo sistema de drenagem para a ETARI, onde são armazenados: Embalagens de metal armazenadas em contentor de aço, aberto; Metais provenientes de intervenções nas instalações, armazenadas em contentor de aço, aberto; Resíduos de construção e demolição, a granel;
- PA4 designa-se por parque de produtos não conformes, de área 150 m², impermeabilizada, não coberta, possuindo um sistema de drenagem para a ETARI, onde são armazenados o produto não conforme;
- PA5 designa o local denominado "Parque de resíduos perigosos", de área de 80 m², impermeabilizada, parcialmente coberta mas não vedada, possuindo sistema de drenagem para a ETARI, onde são armazenados: Embalagens contaminadas, provenientes da manutenção; Equipamentos elétricos e eletrónicos contendo componentes perigosos; Produtos químicos de laboratório; Resíduos contendo hidrocarbonetos provenientes da manutenção; Solos e rochas contendo substâncias perigosas, provenientes das intervenções nas instalações, a granel.
- No que respeita aos parques de armazenamento de resíduos que a empresa possui considera-se que dada a tipologia de resíduos acondicionados no PA5, resíduos perigosos, este parque deverá ser vedado e totalmente coberto, tendo em vista minimizar a ocorrência de impactes.

Em termos de avaliação de impactes neste fator ambiental, verifica-se que os resíduos totais produzidos passaram de 7613 toneladas, em 2009, para 5682 toneladas, em 2017, o que significa uma redução de 25 %, passando de 89 kg de resíduos por tonelada de produto acabado para 44,5 kg resíduos por tonelada de produto, poupando 45 kg resíduos por tonelada de produto, o que se traduz numa mais-valia ambiental. Globalmente, considera-se haver um impacto positivo e significativo.

Verificou-se, no entanto, que alguns resíduos provenientes da instalação, foram classificados como urbanos, com o código da Lista Europeia de Resíduos (LER) 20.03.01. No entanto, esta solução só deverá ser considerada quando esgotadas todas as opções do capítulo 02 da LER, publicada pela Decisão da Comissão, de 18 de dezembro de 2014 que altera a Decisão 2000/532/CE relativa à lista de resíduos em conformidade com a Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, designadamente os *Resíduos da agricultura, horticultura, aquacultura, silvicultura, caça e pesca, bem como da preparação e do processamento de produtos alimentares*.

Por fim, saliente-se que se concorda com a ausência de medidas de minimização no EIA, uma vez que se considera que a gestão e as boas práticas já implementadas na unidade fabril são suficientes e comprovadas pelo desempenho ambiental da unidade industrial.

Conclusão setorial

Do ponto de vista da gestão de resíduos, considera-se que do exercício da atividade não resultam impactos negativos, tanto mais que as medidas adotadas pela empresa têm-se traduzido numa redução da pressão ambiental, designadamente nos resíduos.

6. PAISAGEM

Segundo a Convenção Europeia da Paisagem (de 20 de Outubro de 2000), a paisagem define-se como "*uma parte do território, tal como é apreendida pelas populações, cujo carácter resulta da ação e da interação de fatores naturais e ou humanos*", pelo que o objetivo da avaliação deste fator ambiental é a compreensão da composição do território e a sua perceção visual, bem como a influência do projeto na paisagem em que se insere.

A composição do território assenta na análise da morfologia (hipsometria, declives, exposições e rede hidrográfica) e na identificação de Unidades e subunidades de paisagem (caracterização de ocupação e uso do solo), por um lado, e na caracterização visual da paisagem (qualidade visual, absorção visual e sensibilidade visual da paisagem), por outro.

De acordo com o EIA, a caracterização do fator ambiental paisagem foi abordada num contexto territorial regional, concelhio e local.

Para a presente caracterização e sequente avaliação releva o nível local, a qual compreendeu um *buffer* de 2km

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

com origem na área do projeto (área de estudo).

Do ponto de vista morfológico, ao nível local, a área em estudo apresenta cotas que variam entre 5 e 13 m, estando localizada numa zona aplanada, assim como a envolvente; Os declives não ultrapassam os 8 %.

A área em estudo situa-se em zonas classificadas como sistema húmido e cabeços em sistema húmido antigo.

A área em estudo está situada no grupo de unidades de paisagem O - Ribatejo, conforme preconizado pelo estudo de Cancela d'Abreu et al., 2004, intitulado *Contributos para a Identificação e Caracterização da Paisagem em Portugal Continental*, sendo que a paisagem da área em estudo é marcadamente influenciada pela atividade agrícola e industrial, a morfologia do terreno é plana, e a vegetação existente resulta da influência das linhas de água (naturais e artificializadas).

Em termos de caracterização visual da paisagem importa atender às seguintes componentes: Qualidade Visual da Paisagem (QVP), Capacidade de Absorção Visual (CAV) e Sensibilidade Visual da Paisagem (SVP), sendo que esta última resulta do cruzamento das que lhe precedem.

Relativamente à QVP e tendo em conta os fatores determinantes para a ponderação da qualidade, designadamente, o relevo, suave e com pouca vegetação resultante sobretudo de práticas agrícolas, o uso do solo, predominando o rural e a existência de um eixo viário com circulação automóvel intensa (EN118), a presença de água, associada a linhas de água e agricultura, e alguma artificialização do território configura uma QVP classificada de média-baixa, a qual tem vindo a deteriorar-se ao longo do tempo.

Quanto à CAV, ou seja, a capacidade da paisagem em integrar o projeto, que na presente situação já existe, verifica-se que os elementos do projeto são, permanentemente, identificáveis, sobretudo os elementos mais altos com a chaminé em tijolo e o depósito de água. Os elementos construtivos da Fábrica da Sugall de Benavente, de maior porte, são observáveis de pontos localizados a 2Km, enquanto elementos de menor porte são visíveis a cerca de 1Km.

Do cruzamento da QVP, classificada de média-baixa, com a CA, classificada de baixa, determina-se a SVP, a qual foi considerada elevada, ou seja, o projeto altera a paisagem de carácter rural, contribuindo para tal, a falta de enquadramento paisagístico da fábrica, o limite oeste da propriedade da área do projeto coincidir com a rede viária e os elementos construtivos do projeto em altura numa zona de relevo plano.

Tendo por base a caracterização da situação de referência, a avaliação de impactos do projeto na paisagem são de dois níveis: visuais e estruturais/funcionais. Quanto ao último impacto, este não se verifica uma vez que o projeto já está construído e o aumento de capacidade de produção não altera a estrutura da paisagem. Relativamente ao impacto visual, segundo o EIA, a coexistência do projeto com a evolução da envolvente tipicamente rural ao longo dos anos e que se perspetiva manter, é negativa. Acresce o facto de a fábrica não dispor de qualquer enquadramento paisagístico (visível a cerca de 2 km) e confinar com a EN 118, na qual existem árvores sem vegetação arbustiva, o que permite a visualização da fábrica. Por outro lado, a aproximação da via ao limite oeste da propriedade da área do projeto, não facilita um desejável enquadramento paisagístico, ou aumento da CAV.

Atento o exposto, considera-se que o projeto existente tem um impacto na paisagem, negativo, de reduzida significância, local, direto, permanente e certo. Numa perspetiva de melhoria contínua da Fábrica da Sugall de Benavente, considera-se pertinente a elaboração de um estudo, conforme preconizado no EIA, para o enquadramento paisagístico da unidade fabril, devendo predominar as espécies autóctones atendendo ao carácter rural da envolvente.

Conclusão setorial

Do ponto de vista do fator ambiental paisagem e face à situação de referência mencionada no EIA, considera-se que a Fábrica da Sugall de Benavente acarreta um impacto negativo embora de reduzida significância. No entanto, a elevada sensibilidade visual da paisagem do território onde está localizado o projeto, predominantemente rural, função da baixa capacidade de absorção, justifica a elaboração de um estudo de enquadramento paisagístico da fábrica.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7. SOCIOECONOMIA

Em termos de enquadramento regional e local, a empresa Sugal - Alimentos SA, localiza-se, conforme já referido, na freguesia e concelho de Benavente, distrito de Santarém.

Relativamente à divisão territorial (NUTS) faz parte integrante da NUT III - Lezíria do Tejo e na NUT II - região do Alentejo. Confina ainda com as sub-regiões do Vale do Tejo e da Área Metropolitana de Lisboa, com as quais apresenta um forte relação e dinâmica territorial.

A caracterização socioeconómica do território onde se situa a unidade fabril considerou os seguintes aspetos: população e condições de habitabilidade, atividades económicas e emprego, mobilidade, recursos sociais e de lazer, e articulação com outros projetos e planos e baseou-se na informação censitária de 2011, produzida pelo Instituto Nacional de Estatística, e documentos produzidos no âmbito dos trabalhos do Plano Diretor de Benavente.

De acordo com o EIA, foram atendidos na caracterização socioeconómica aspetos relacionados com a população e construção de habitabilidade, atividade económica, emprego, mobilidade, recursos sociais e lazer.

Quanto à População e Condições de Habitabilidade, em 2016, a população do concelho de Benavente era constituída por 29965 indivíduos residentes, com uma densidade populacional de 57,5 hab/km² (INE, 2017), a que corresponde um aumento de 1,5 % quando comparado com os censos de 2011.

O aumento da população do concelho contrariou a tendência nacional, tendo ocorrido aumento populacional, visível em todos os escalões etários, o que demonstra a sua atratividade.

O concelho é constituído por quatro freguesias, Benavente, Samora Correia, Santo Estevão e Barrosa. De acordo com os censos de 2011, a freguesia de Benavente apresentava 9174 indivíduos residentes, tendo aumentado 10,4 % quando comparado com 2001. A freguesia de Benavente é a segunda freguesia mais populacional, ficando atrás de Samora Correia (17123 indivíduos).

Relativamente ao parque habitacional registou-se um aumento de 24 %, tendo esse aumento incidido maioritariamente na tipologia unifamiliar (1 ou 2 pisos).

No que respeita a alojamento/ocupação, verificou-se que a maioria do parque habitacional de Benavente é para residência habitual (3542 alojamentos), enquanto o restante são residência secundária (549 alojamentos). O índice de conforto é elevado, na medida em que as infraestruturas básicas (água canalizada, esgotos e casa de banho com banhos/duche), o que revela melhorias significativas nas condições de habitabilidade.

Quanto ao regime de propriedade, dos 3542 alojamentos de residência permanente apenas 652 são de arrendamento e/ou subarrendamento e 280 são classificados como *outros*.

A nível demográfico, a freguesia de Benavente apresenta um número elevado de indivíduos entre os 25 e 64 anos, seguido das faixas >65 anos, 0 a 14 anos e finalmente entre os 15 e 24 anos. Quanto ao género, verifica-se igualdade entre o número de indivíduos do género masculino e feminino (INE, 2011).

O nível de escolaridade da população da área em estudo é maioritariamente o 1º Ciclo do Ensino Básico (2 333 indivíduos), seguido do 3º Ciclo do Ensino Básico (1 584 indivíduos), 2º Ciclo do Ensino Básico (1 302 indivíduos), Ensino Secundário (1 208 indivíduos), Ensino Superior (822 indivíduos) e Ensino pós-Secundário (116 indivíduos). Contudo, é necessário referir que 1 809 indivíduos não possuem qualquer nível de escolaridade (INE, 2011).

No que respeita às Atividades Económicas e Emprego, verificou-se, no município de Benavente, o seguinte volume de negócios das empresas não financeiras: total e por sector de atividade económica, em 2009, rondavam os 830 milhões de euros. Os sectores com mais importância no volume de negócios são o comércio por grosso e retalho e a indústria transformadora, com 35 % e 32 %, respetivamente, em 2009. De 2009 para 2012, verificou-se um recrudescimento para 42 % na atividade de comércio por grosso e retalho e uma redução, para os 27 %, na atividade transformadora.

O aumento do peso do comércio e redução da indústria de transformação associa-se a uma redução do volume de negócios, tendo a empresa Sugal - Alimentos SA, segundo o EIA, um contributo da ordem dos 5 % para o volume do município e da ordem de 17 % para a indústria transformadora.

Em termos de empregabilidade, a população do concelho distribui-se maioritariamente pelo comércio e pelos serviços (58 %), seguindo-se a indústria (32 %) e o setor da agricultura e pescas (8 %). Estes dados relevam a tendência do setor terciário, verificando-se ainda o predomínio dos *trabalhadores dos serviços pessoais, de proteção e segurança e vendedores*, e trabalhadores não qualificados. Quanto à indústria transformadora, cujas empresas localizam-se na envolvente das Estradas Nacionais (EN10 e EN118) e na proximidade dos centros

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

urbanos, tem vindo nos últimos anos a registar algum desenvolvimento.

As atividades industriais localizam-se na envolvente da EN 10 e EN 118, próximo dos principais espaços urbanos. O tecido industrial é diversificado, estando disperso por todas as freguesias do concelho.

Segundo dados do INE (2011), dos 9174 indivíduos residentes na freguesia de Benavente, 4538 indivíduos são economicamente ativos, maioritariamente empregados no setor terciário (2651 indivíduos), seguindo-se o setor secundário (952 indivíduos) e o setor primário (252 indivíduos). A taxa de desemprego na freguesia é de 14,04 %.

A Fábrica da Sugal de Benavente apresenta um importante contributo a nível do emprego local. Em 2013 com o período de campanha de tomate, empregava médios 238 colaboradores, correspondendo a 5 % da população ativa, a que pode acrescer emprego indireto (transportes e fornecimento de serviços).

Para o desenvolvimento do exercício da atividade durante o período da campanha do tomate, a empresa Sugal - Alimentos SA, contrata maioritariamente jovens, em período de férias escolares.

Durante a fase de campanha, a empresa assegura o transporte entre a unidade fabril e as localidades de Benavente e Salvaterra de Magos.

Segundo o EIA, a empresa Sugal - Alimentos S.A. revela preocupação e responsabilidade social, patente no apoio prestado a diversas instituições na área envolvente das unidades fabris, como por exemplo Bombeiros, Centro De Recuperação Infantil de Benavente, Rancho, Santa Casa da Misericórdia, Lares de terceira idade; e outras instituições de abrangência nacional como o Banco Alimentar ou a Terra do Sonhos.

Relativamente às infraestruturas, mobilidade e equipamentos, o concelho de Benavente é atravessado pela EN 118 e EN 10, permitindo o acesso à Ponte sobre o Tejo em Vila Franca de Xira, ao Alentejo e ao sul do país. Ao nível de eixos viários estruturantes, a sua localização é privilegiada face à passagem da A13 (IC3), ligando a Santarém (A1) e ao Montijo (A2), da A10 (IC11), que permite a fluidez do tráfego da EN 10, devido ao facto de ser uma ligação desde o Nó do Carregado (A1) até ao Nó de Pegões/Marateca (A13).

As principais vias - que atravessam o concelho, a EN 10 e a EN 118, estão atualmente saturadas em termos de volumes de tráfego. Por outro lado, as redes viárias secundária e local encontram-se em mau estado de conservação, acrescido do facto da dependência dos aglomerados populacionais de Benavente e Samora Correia/Porto Alto.

Ao nível da prestação de serviços de transporte público a empresa responsável é a Ribatejana, a qual tem a responsabilidade da mobilidade entre as localidades de Benavente, Coruche, Lisboa, Mora, Salvaterra de Magos, Samora Correia, Santarém e Vila Franca de Xira.

Em termos de equipamento de gestão de águas residuais e resíduos urbanos, são assegurados, respetivamente, pela empresa Águas do Ribatejo e Câmara Municipal de Benavente; relativamente aos resíduos, após a recolha dos resíduos, encaminha-os para as instalações do Operador de Gestão de Resíduos - Ecoleziria, empresa intermunicipal responsável pela gestão, tratamento e valorização dos resíduos sólidos urbanos produzidos em Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Coruche e Salvaterra de Magos.

A nível local, e num raio de 1 km da área em estudo não se localizam equipamentos ou infraestruturas de relevância, como escolas, polidesportivos. Num raio superior a 1,3 km, entre a área do projeto e o centro de Benavente, situa-se um parque ribeirinho, com uma zona de estadia, localizado na Vala Nova Este parque ribeirinho, o qual está integrado na Rota das Lezírias.

Relativamente à avaliação de impactes socioeconómicos de correntes do projeto de Aumento de Capacidade de produção da Fábrica Sugal de Benavente, o EIA considerou várias vertentes, tais como, a dinamização da atividade económica, a promoção do emprego, a acessibilidade e mobilidade e a promoção da cadeia de valor do cultivo do tomate.

Do ponto de vista da dinamização da atividade económica, o setor terciário foi o que apresentou maior volume de negócios, excetuando-se as empresas financeiras.

Relativamente ao setor da indústria transformadora, o volume de negócios tem vindo a registar uma redução desde 2016. No entanto, no que se refere à empresa Sugal - Alimentos, SA, as melhorias que têm vindo a ser implementadas na unidade têm-se refletido no aumento do volume de negócios de 5 % para 6 %. Verifica-se ainda que o maior crescimento ocorre no âmbito da indústria transformadora onde passou de 17 % do volume da indústria transformadora 2009 para 23 % afirmando-se ainda mais como um elemento essencial no município, contribuindo ainda para a dinamização da fileira agrícola do tomate e respetiva cadeia de valor acrescentado.

Pelo exposto, o EIA considera, e com o qual se concorda, que o projeto tem um forte impacto positivo económico no município e na fileira agrícola do tomate e sua cadeia de valor em vários municípios, o qual é direto, local, certo, temporário, muito significativo.

Quanto à promoção de emprego, a empresa Sugal- Alimentos, SA no ano de 2017, emprega em média cerca de

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

214 trabalhadores efetivos, e durante a fase de campanha de tomate emprega mais 347 trabalhadores, o que perfaz um total de 561 trabalhadores. Regista-se ainda ao longo do tempo, um aumento de trabalhadores na unidade fabril, quando comparado com os valores de 2009 e 2013, respetivamente 326 e 45 trabalhadores.

Esta evolução traduz-se em termos sociais numa melhoria da qualidade de vida e bem-estar das pessoas, na medida em que o trabalhador tem a possibilidade de incluir no seguro de saúde, a um custo menor, filhos e conjugues. Por outro lado, a empresa assegura, durante a fase de campanha, transporte tanto para Benavente como para Salvaterra de Magos.

Face ao exposto, e atendendo a que os trabalhadores são oriundos da freguesia e das localidades próximas, o EIA considera que o impacto para o desenvolvimento local é positivo, direto, local, certo, temporário, muito significativo.

No que respeita às acessibilidades e mobilidade, segundo o EIA, é expectável haver um aumento de tráfego rodoviário, sobretudo de veículos pesados (camiões). Note-se que a análise comparativa de dados (referentes aos anos de 2009 e 2017) revela que a receção de matéria-prima na fábrica da Sugal de Benavente aumentou de 310 milhares de toneladas para 421 milhares de toneladas (aumento de 35 %), enquanto a expedição de produto acabado aumentou de 85 milhares de toneladas para 128 milhares de toneladas (aumento de 50 %).

Em termos de produção, a unidade fabril da Sugal caracteriza-se por uma marcada sazonalidade referente à campanha do tomate, sendo que nos meses de julho a setembro se verifica um aumento significativo de tráfego local na EN118.

De acordo com o EIA, em 2009 registaram-se 42100 viagens/ano, correspondentes à receção de matéria-prima e expedição de produto acabado, e em 2017 houve um aumento para 50000 viagens/ano. Em termos de Tráfego Médio Diário Mensal (TMDM), verificou-se, respetivamente, um aumento de 400 veículos para 500 veículos, a que corresponde um aumento de 20 % de tráfego.

No período correspondente à sazonalidade da produção, nos meses de julho a setembro, 67 % do volume de tráfego em 2017 ocorre nos meses de julho e agosto e 21 % em setembro. Durante a campanha, haverá uma intensa circulação na EN118, a que acresce a influência da expansão industrial junto a Salvaterra de Magos e a existência de atividade em Benavente, pelo que o impacto na via é negativo significativo, quer em termos de congestionamento de tráfego quer em termos de segurança rodoviária.

Contudo, a execução de propostas para o ordenamento da área de estacionamento existente na unidade industrial da Sugal decorrente do projeto de aumento de capacidade de produção, veio mitigar aquelas perturbações, evitando sobretudo o estacionamento nas bermas e na via de acesso à unidade. Assim, de acordo com o EIA e com o qual se concorda, o impacto é positivo, direto, local, certo, temporário, de reduzido significado.

Por fim, em termos de promoção da cadeia de valor do cultivo do tomate, o projeto induz o aumento da produção agrícola local (dado que o produto vem até 30 a 50 km da unidade), resultando na criação de emprego indireto, o que se traduz num impacto positivo, indireto, local, certo, temporário, muito significativo.

Os impactos na dimensão de desenvolvimento económico acima mencionados têm inevitavelmente reflexos na dimensão social, uma vez que acarreta melhorias e expectativas na qualidade de vida das pessoas.

Ainda do ponto de vista social, verifica-se a continuidade de impactos negativos, uma vez que ocorre a afetação de variáveis biofísicas naturais, designadamente afetação dos recursos hídricos superficiais, e antrópicas, designadamente o ruído, com potenciais efeitos ao nível do bem-estar dos residentes da envolvente próxima. No entanto, a fonte impactante tem vindo continuamente a proceder a melhorias no processo produtivo com evidentes melhorias no desempenho ambiental da unidade industrial.

Conclusão setorial

Tratando-se de uma empresa que gera direta e indiretamente postos de trabalho promovendo, assim, o emprego, que contribui para dinamização da atividade económica e aumento do volume de negócios, sobretudo, a cadeia de valor do cultivo do tomate, considera-se que os impactos serão positivos e significativos. Por outro lado, o desenvolvimento económico proporciona na dimensão social melhorias na qualidade de vida e bem-estar para as pessoas. Verifica-se ainda impactos positivos nalguns fatores ambientais, designadamente nos recursos hídricos (aumento da capacidade de tratamento de água e melhoria da qualidade da água), na qualidade do ar e nos resíduos, verificando-se a sua redução significativa.

Contudo, o projeto acarreta também impactos negativos em variáveis biofísicas, naturais e antrópicas, designadamente a alteração da qualidade visual da paisagem e a alteração do ambiente sonoro e o congestionamento das acessibilidades e mobilidade local, embora as intervenções introduzidas no estacionamento melhoraram a situação.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8. SAÚDE HUMANA

O RJAIA considera necessária a proteção dos cidadãos dos riscos para a saúde e bem-estar decorrentes de fatores ambientais, devendo avaliar também os impactos do projeto na população e saúde humana. De acordo com o EIA, foi possível retirar algumas ilações relacionadas com impactos na saúde humana, entendida esta também como bem-estar das populações, designadamente:

- Na qualidade do ar (na perspetiva das emissões) foi referido que a alteração do combustível implicou a redução das emissões para a atmosfera, com a consequente diminuição dos impactos na saúde humana.
- Relativamente à prevenção da doença dos Legionários, o EIA referiu a existência de um programa de controlo das Torres de Arrefecimento. De acordo com a Lei n.º 52/2008, de 20 de agosto, está prevista, entre outros aspetos, a elaboração de um programa de prevenção e controlo e avaliação de risco, pelo que ao nível das condições de licenciamento da atividade deverão ser acautelados focos de propagação bacteriana *Legionella pneumophila*, pelo que, torna-se necessária a determinação de parâmetros físico-químico para o controlo e avaliação do risco, uma vez que a avaliação, microbiológica das bactérias *Legionella pneumophila* não é suficiente para garantir o baixo risco para a saúde; é ainda importante o controlo no interior das instalações onde se verifique a produção de aerossóis.
- Relativamente ao ruído a avaliação de impactos efetuada no EIA aponta para o cumprimento dos critérios de exposição humana ao ruído ambiente e critério de incomodidade sonora; é referido ainda que o ruído industrial tem uma magnitude reduzida face ao ruído gerado pelo tráfego que circula na EN 118.
- *Contaminação dos solos e gestão de resíduos* a unidade industrial dispõe de locais apropriados e adota os procedimentos adequados a cada tipo de resíduo.
- No que se refere à água, o EIA refere que tem origem em captações de água subterrânea. Relativamente à água de processo considerada água destinada ao consumo humano nos termos da legislação em vigor, deverá existir um plano de controlo da qualidade da água, quer a que entra em contacto com alimentos quer a das instalações sociais dos trabalhadores, de forma a prevenir eventuais incumprimentos de valores paramétricos, conforme artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.
- No que respeita à *segurança rodoviária* a ampliação da área de estacionamento de veículos no interior da unidade industrial, conduziu à redução do estacionamento nas bermas da EN118, o que se reflete num impacto positivo.

Conclusão setorial

Face ao exposto, considera-se que não é expectável a ocorrência de impactos negativos significativos, devendo, no entanto, haver um controlo mais estreito da *Legionella pneumophila* e garantia da qualidade da água de consumo humano.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Considerando que o Projeto se enquadra no ponto 7, alínea b) do anexo II DO Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, a Consulta Pública (CP) decorreu durante 30 dias úteis, tendo o seu início no dia 14 de fevereiro de 2019 e o seu termo no dia 27 de março de 2019.

Assim, no âmbito do processo de CP não foram registadas quaisquer participações.

Pareceres Técnicos das Entidades Externas

Nos termos do n.º 10 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Autoridade de AIA solicitou parecer a entidades externas, detentoras de conhecimento relevante, face à tipologia do projeto, designadamente: Câmara Municipal de Benavente (CMB); Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC); Redes Elétricas Nacionais (REN); Galp - Energia (GALP); REN - Gasodutos; EDP - Distribuição e Infraestruturas de Portugal (IP).

Seguidamente procede-se, de forma sucinta, à súmula dos aspetos considerados mais pertinentes dos

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

pareceres recebidos na Autoridade de AIA, os quais constam no Anexo II, do presente parecer.

Câmara Municipal de Benavente

A CMB identifica impactes negativos (alteração do nível de ruído, alteração da qualidade visual da paisagem, congestionamento das acessibilidades e mobilidade local e envolvente) e impactes positivos (aumento da capacidade de tratamento de água, melhoria da qualidade da água e do ar, diminuição da produção de resíduos, dinamização da atividade económica, promoção de emprego aumento do volume de negócios e promoção da cadeia de valor do cultivo do tomate). Porém, o seu parecer incide sobretudo nos aspetos relacionados com o ruído e congestionamento devido ao tráfego n EN118.

Salienta a dificuldade de se perceber se o trânsito que circula na EN118 é, de facto, oriundo do funcionamento da Sugal - Alimentos SA, de forma a determinar a corresponsabilidade do ruído atribuível à unidade industrial. Acresce ainda a dificuldade, mencionada pela autarquia, de articulação com a entidade com competências ao nível da gestão e manutenção da mencionada infraestrutura rodoviária.

Destacam, no entanto, as intervenções levadas a cabo pela unidade industrial, nomeadamente a criação de um parque interno para acondicionar os veículos pesados, as quais melhoraram muito os constrangimentos verificados no troço da EN118 que confina com o limite poente da propriedade da unidade industrial da Sugal.

Por outro lado, no que se refere às preocupações relativas ao atravessamento dos aglomerados urbanos, expressa que os impactos que resultam do tráfego circunscrevem-se à *estrada de campo*, polo que considera residual aquele que se movimenta junto dos aglomerados urbanos.

Refere ainda a expectativa de, no âmbito da requalificação da EN118, se encontrar uma solução estruturante para aquele eixo viário, no cruzamento com a Sugal e com as outras via que dão acesso àquele cruzamento.

Tece ainda considerações sobre a importância social e económica que a unidade industrial tem para o município de Benavente, quer no que respeita à criação de trabalhos quer na dinâmica que imprime ao setor económico primário, nomeadamente a agricultura.

Tendo em conta o atrás exposto, a CMA emite parecer favorável condicionado à implementação de medidas com vista à redução da emissão de ruído, nomeadamente através de cortina arbórea.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

O ICNF emite parecer favorável, a que não está prevista qualquer intervenção e que as estruturas edificadas já estão implantadas no local, pelo que não se verificarão interferências com área de conservação da natureza, com perímetros florestais, mata nacional e com arvoredo de interesse público.

Autoridade Nacional de Proteção Civil

A ANPC emite parecer favorável ao projeto, uma vez que foram analisados no estudo os potenciais riscos existentes na área de implantação do projeto, bem como os potenciais cenários de acidente suscetíveis de ocorrer, não obstante o acautelamento das recomendações vertidas no parecer daquela entidade, o qual consta no Anexo II.

Redes Elétricas Nacionais

A REN pronunciou-se sobre a Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT) tendo referido que na área de implantação do projeto não existe qualquer infraestrutura da RNT com servidão constituída.

REN - Gasodutos

A REN - Gasodutos, S.A., enquanto concessionária da rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN), informou na área do projeto não existem quaisquer infraestruturas da RNTGN em operação ou em projeto.

Galp - Energia

A GALP, através da Companhia Logística de Combustíveis, S.A. (CLC), informou, com base em observações *in-situ*, que as alterações introduzidas na fábrica da Sugal não tiveram qualquer impacto na Infraestrutura Crítica Nacional existente, porquanto verificou-se que as às faixas de servidão foram garantidas. Sendo assim, a CLC nada tem a opor relativamente ao projeto de aumento de capacidade de produção da unidade industrial.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

EDP - Distribuição

A EDP esclarece que na área do projeto existem infraestruturas elétricas em exploração integradas na Rede Elétrica de Serviço Público e concessionada a esta entidade, designadamente as linhas aéreas de média tensão com as designações 1415L3042500, 1415L3023900 E 1405L3000500, todas exploradas a 30 kV, em relação às quais considera que deverão ser observados os condicionalismos impostos pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 e Decreto-Lei n.º 43335, de 19 de novembro de 1960.

Medidas de Minimização

Recursos Hídricos

- Assegurar a condução das águas de lavagem dos pavimentos e de todas as águas pluviais potencialmente contaminadas para tratamento na ETARI;
- Em caso de derrame acidental, deverá ser providenciada a limpeza imediata da zona, utilizando os procedimentos adequados ao tipo de derrame. As águas resultantes das lavagens de derrames de substâncias nocivas devem ser conduzidas para tratamento na ETARI (desde que não coloquem em causa o processo de tratamento) ou devem ser tratados como resíduo e encaminhados para destino final adequado;
- Assegurar a limpeza/manutenção dos sistemas de drenagem de forma a evitarem-se eventuais contaminações;
- Manter a rede de drenagem das águas pluviais não contaminadas limpa;
- Promover a infiltração das águas pluviais no solo através de empoçamentos e/ou trincheiras de infiltração.

Qualidade do Ar

- Estudar formas de aumentar a eficiência dos processos, seus consumos e redução das emissões, associados à evolução tecnológicas em interligação à evolução do mercado e BREFs referenciados na Licença Ambiental (e.g. adoção de maquinaria e equipamentos mais eficientes e ecológicos, ou até a instalação de painéis solares fotovoltaicos de forma a tornar a unidade fabril autossuficiente em termos energéticos).

Ruído

- Introduzir *barreiras acústicas*, constituídas por pilhas de bidons especificamente implantadas no terreno, delimitando os principais circuitos internos de camiões e parques de bidons e de galeras, de forma a inibir a propagação sonora em direção dos recetores sensíveis.

Resíduos

- Proceder à vedação e à total cobertura do Parque de armazenamento, designado por PA5 - "Parque de resíduos perigosos", de forma a minimizar a ocorrência de potenciais impactes;
- Proceder à correta identificação dos resíduos.

Planos de Monitorização

Ruído

Tendo em conta que os resultados da modelação matemática estão afetados de um grau de incerteza elevado, considera-se apropriado a implementação de um plano de monitorização.

Objetivos

- Validação dos resultados obtidos na modelação do ruído gerado pela Fábrica da Sugal de Benavente, para o cenário relativo à laboração em campanha (3 meses em 12 - julho a setembro).
- Validação das medidas de minimização.

Parâmetros a Monitorizar

- Indicadores de ruído ambiente médio de longa duração - L_{den} e L_n
- Nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A - L_{Aeq} - de ruído residual e de ruído ambiente

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Locais de amostragem

- Ponto P1 (habitação a norte da fábrica).
- Ponto P4 (SIT - Sítio de Interesse para Turismo, Recreio e Lazer).

Critérios de avaliação

- Exposição ao ruído ambiente - artigo 11.º, do RGR.
- Incomodidade sonora - para o cenário relativo à laboração da Fábrica da Sugal de Benavente em campanha do tomate, correspondente ao mês mais crítico - artigo 13.º, do RGR.

Frequência de amostragem e Período de amostragem

Conforme procedimentos constantes na NP ISO 1996-1 e 2 (2011) - Acústica, descrição, medição e avaliação do ruído ambiente.

Entrega e periodicidade do relatório/interpretação de resultados

No mês seguinte ao final da próxima campanha do tomate.

CONCLUSÕES

Atento o projeto de Aumento de Capacidade da Fábrica da Sugal de Benavente, conforme descrição sucinta constante no presente parecer, verificou-se, após a apreciação dos potenciais efeitos decorrentes do projeto, que:

1. Relativamente ao PDMB em vigor e atentos os antecedentes de licenciamento das instalações existentes, considera-se que em matéria de Ordenamento do Território o projeto em avaliação é viável ambientalmente, atendendo a que as instalações afetas à unidade industrial consubstanciam usos e edificabilidade autorizados e licenciados pela Câmara Municipal de Benavente (cf. Alvará de utilização n.º 117/2017) cujo projeto apresenta uma área de construção inferior à que consta no citado Alvará.

No âmbito da REN em vigor estão em causa *zonas ameaçadas pelas cheias* e às *áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos*, no entanto, atendendo a que o sistema de bombagem se constitui como uma existência no terreno e ocupa uma área relativamente reduzida, sendo ainda menos significativa a área de impermeabilização, considera-se que não são colocadas em causa, de um modo relevante, as citadas funções.

Assim, atenta a natureza das ações e os efeitos expectáveis face às características do território e às prescrições/regras que lhe estão associadas, considera-se que o impacto no domínio do Ordenamento do Território é significativo, tanto nos impactes negativos como nos positivos.

2. No fator ambiental Recursos Hídricos e atenta a análise constante na sistematização da apreciação técnica do presente parecer, considera-se que os impactes induzidos pelo projeto neste domínio, são negativos e pouco significativos, atendendo a que:

- No que respeita à avaliação de impactes na vertente de águas superficiais, verifica-se, do ponto de vista quantitativo e tendo em conta a redução do volume de água captado,

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

que o impacto é negativo e pouco significativo.

Quanto aos impactos induzidos, quer pela descarga das águas residuais domésticas quer no que respeita aos efluentes industriais, considera-se que os impactos resultantes são negativos e pouco significativos, uma vez que são tratados nas ETAR existentes, antes das suas descargas em meio hídrico; tem ainda vindo a verificar-se o cumprimento dos VLE estabelecidos nas respetivas licenças de descarga.

- Os impactos na quantidade das águas subterrâneas resultantes da captação de água nos furos estão em consonância com as produtividades do aquífero e abrangidos pela autorização plasmada no TURH, verificando-se, assim, haver um impacto negativo, mas pouco significativo. Refira-se, ainda, no que diz respeito aos impactos quantitativos, mas os resultantes da afetação das condições de recarga do aquífero, pela ampliação em 3 ha da área impermeabilizada, numa zona que é aflorada por areias e que, por isso, possui características biofísicas de área de infiltração máxima, considera-se este impacto como negativo, com pouca significância, se for implementada a medida de minimização que consiste em promover a infiltração das águas pluviais drenadas desta área impermeabilizada, no solo, em zonas adjacentes e permeáveis, através de empoçamentos e trincheiras de infiltração.
- Por fim, e no que respeita aos impactos na qualidade da água subterrânea gerados pela infiltração acidental de efluentes da ETAR1 ou de águas de lavagem de eventuais derrames de substâncias nocivas, ou ainda, de escorrências de águas pluviais contaminadas, para o solo ou para linhas de água, estes impactos são considerados pouco significativos, tendo em conta que todo o perímetro fabril é impermeabilizado, que aqueles efluentes são encaminhados para a ETAR1 e que, as medidas de emergência previstas em caso de acidente incluem a suspensão da laboração.

3. No fator ambiental **Ruído**, verifica-se que a unidade da fábrica da Sugal de Benavente apresenta distintos modos de funcionamento, com implicações nas emissões sonoras sobretudo ao nível energético cujas magnitudes serão substancialmente diferentes.

Assim na avaliação acústica apresentada no EIA, foram definidos três cenários distintos designadamente: (i) fora de campanha, de outubro a junho; inclusive (ii) em campanha, de julho a setembro; e, (iii) situação média anual (média dos 12 meses).

Em termos de análise verificou-se que os cenários (i) e (ii) não apresentam quaisquer implicações no ambiente sonoro, em qualquer período regulamentar - diurno (das 7h às 20h), entardecer (das 20h às 23h) e noturno (das 23h às 7h).

Quanto ao cenário (ii), apenas no período noturno se verificaram impactos negativos significativos, em dois dos quatro recetores sensíveis selecionados para a avaliação, designadamente, na habitação localizada a norte da fábrica (Ponto P1) e no Sítio de Interesse para Turismo, Recreio e Lazer (Ponto P4), uma vez que o limite sonoro referente ao critério de incomodidade sonora legalmente estabelecido foi ultrapassado. Para a resolução da situação, foram previstas medidas de minimização, às quais passam pela aplicação de *barreiras acústicas* constituídas por pilhas de bidons

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

especificamente implantadas no terreno, delimitando os principais circuitos de circulação interna de camiões e parques de bidons e de galeras, e simulada a inibição da propagação sonora em direção dos recetores sensíveis, tendo-se verificado o cumprimento dos requisitos do RGR. Contudo, atendendo a que não foi possível validar o modelo de propagação acústica na época de campanha do tomate, foi assumido no estudo acústico um *elevado grau de incerteza*, que justifica o acompanhamento da situação em termos de monitorização do ruído ambiente, em especial na situação do cenário (ii), durante o período noturno e para os pontos 1 e 4. Crê-se, ainda, que este aspeto deverá ser acompanhado em sede de licenciamento ambiental, aquando da verificação do desempenho ambiental da unidade industrial, quer dos consumos quer das cargas ambientais.

Relativamente ao critério de exposição ao ruído ambiente, os indicadores L_{den} e L_n são respeitados em todos os cenários, períodos regulamentares e recetores sensíveis.

Quanto ao ruído gerado pela EN118, verifica-se que o incremento de tráfego pesado associado à campanha de tomate, quando comparado com os resultados referentes ao cenário fora de campanha, a diferença é de cerca de 2 dB(A), verificada no período noturno, sendo a significância deste acréscimo bastante diluída no tráfego já existente. Por outro lado, saliente-se que a mitigação de eventuais conflitos acústicos gerados por esta via, onde a Sugal contribuirá, de forma indireta para o ambiente acústico, passará pela resolução concertada de medidas estruturantes, tais como as previstas na revisão do PDMB designadamente a criação de uma variante a Benavente, de forma a aliviar a pressão do tráfego pesado no interior dos centros urbanos e/ou no âmbito da requalificação da EN118, se encontrar uma solução estruturante para aquele eixo viário, no cruzamento com a Sugal e com as outras vias que dão acesso àquele cruzamento.

4. No fator ambiental Qualidade do Ar estimam-se que os níveis de fundo, da área envolvente, são baixos para os vários poluentes atmosféricos, tidos como relevantes no âmbito do presente projeto. Assim, considerando a substancial redução de emissões dos poluentes atmosféricos CO; SO₂, NO_x, PTS e COTs associadas às fontes fixas resultante da substituição de combustível, de *fuelóleo* pelo gás natural, das caldeiras, mesmo considerando o aumento das emissões associadas ao aumento de tráfego rodoviário, não é expectável que globalmente o projeto tenha introduzido um aumento de poluição atmosférica relevante para as concentrações daqueles poluentes junto aos recetores existentes na envolvente da Sugal, pelo que o projeto de aumento de capacidade de produção da Sugal será negativo e pouco significativo.
5. No fator ambiental Resíduos, considera-se que, do exercício da atividade, não resultam impactos negativos, tanto mais que as medidas adotadas pela empresa Sugal-Alimentos SA têm-se traduzido numa redução da pressão ambiental, nomeadamente nos resíduos.
6. Do ponto de vista do fator ambiental Paisagem e face à situação de referência mencionada no EIA, considera-se que a Fábrica da Sugal de Benavente acarreta um impacto negativo embora de reduzida significância. No entanto, a elevada sensibilidade visual da paisagem do território onde está localizado o projeto, predominantemente rural, função da baixa capacidade de absorção visual, justifica, numa perspectiva de melhoria contínua do desempenho ambiental da indústria, a elaboração de um estudo de enquadramento paisagístico da fábrica.
7. No fator Socioeconomia, verifica-se tratar de uma empresa que gera, direta e indiretamente, postos de trabalho, promovendo, assim, o

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

emprego, o que contribui para dinamização da atividade económica e aumento do volume de negócios, sobretudo, a cadeia de valor do cultivo do tomate. Atendo o exposto, considera-se que os impactes serão positivos e significativos. Por outro lado, o desenvolvimento económico proporciona na dimensão social melhorias na qualidade de vida e bem-estar das pessoas.

Verifica-se ainda impactes positivos nalguns fatores ambientais, designadamente nos recursos hídricos (aumento da capacidade de tratamento de água e melhoria da qualidade da água), na qualidade do ar e nos resíduos, verificando-se a sua redução significativa.

Contudo, o projeto acarreta também impactes negativos em variáveis biofísicas, naturais e antrópicas, designadamente a alteração da qualidade visual da paisagem e a alteração do ambiente sonoro, bem como o congestionamento das acessibilidades e mobilidade local, embora as intervenções introduzidas no estacionamento tenham melhorado a situação.

8. Quanto ao fator Saúde Humana, considera-se que não é expectável a ocorrência de impactes negativos significativos, devendo, no entanto, haver um controlo mais estreito da *Legionella pneumophila* e a garantia da qualidade da água de consumo humano.

Assim, face ao atrás exposto, a CA conclui pela emissão de parecer favorável ao projeto de Aumento de Capacidade de Produção da Fábrica da Sugal de Benavente, condicionado:

- 1- Apresentar de um programa de trabalhos e respetivo cronograma para remoção de todas as infraestruturas (construção civil e equipamentos) existentes na área (D) adstritas à ETAR desativada e reposição das condições naturais, no que se refere ao revestimento do solo e à topografia natural do terreno;
- 2- Apresentar projeto relativo às intervenções efetuadas na linha de água que atravessa diagonalmente a zona de estacionamento (zona B1), acompanhado do pedido de emissão do respetivo TURH.
- 3- Apresentar pedido de alteração do TURH da ETARI;
- 4- Demonstrar que, em caso de ocorrência de acidente/derrame de produto nas zonas de armazenamento de produto, é salvaguardada a contaminação da rede de drenagem pluvial e que as águas contaminadas são encaminhadas para tratamento adequado.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO



ASSINATURAS DA CA

81
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Fernando Pereira

Dr. Fernando Pereira

NEALS

Eng.ª Luisa Abreu

/
Dr.ª Helena Silva
Fernando Pereira

81
Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ ARH do Tejo e Oeste

/
Eng.ª Carla Guerreiro

Fernando Pereira

81
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

/
Eng.ª António Matos

Fernando Pereira

81
Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

/
Eng.ª Paula Lourenço

Fernando Pereira

ANEXO I

Localização – vista aérea da instalação industrial existente

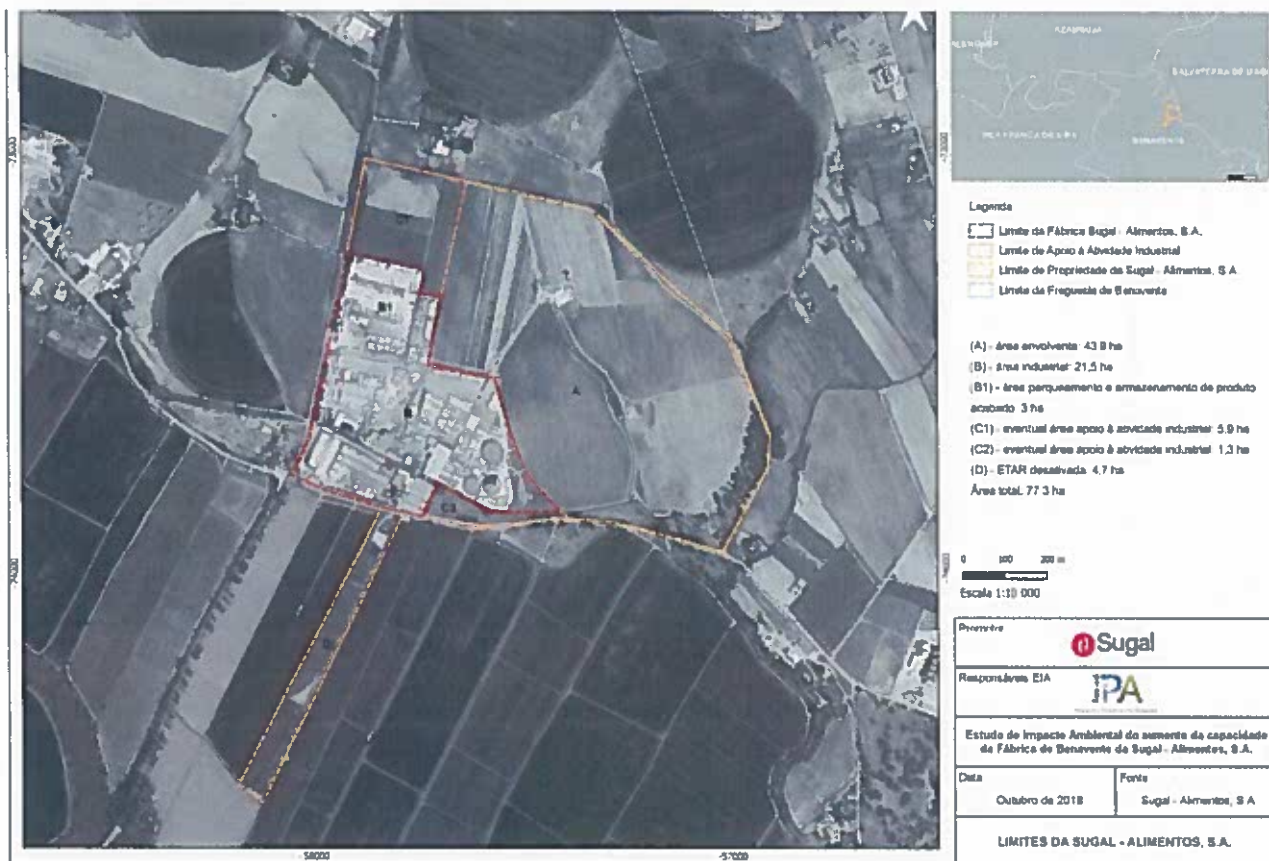


Figura 1 – Planta da instalação (Fonte: EIA).

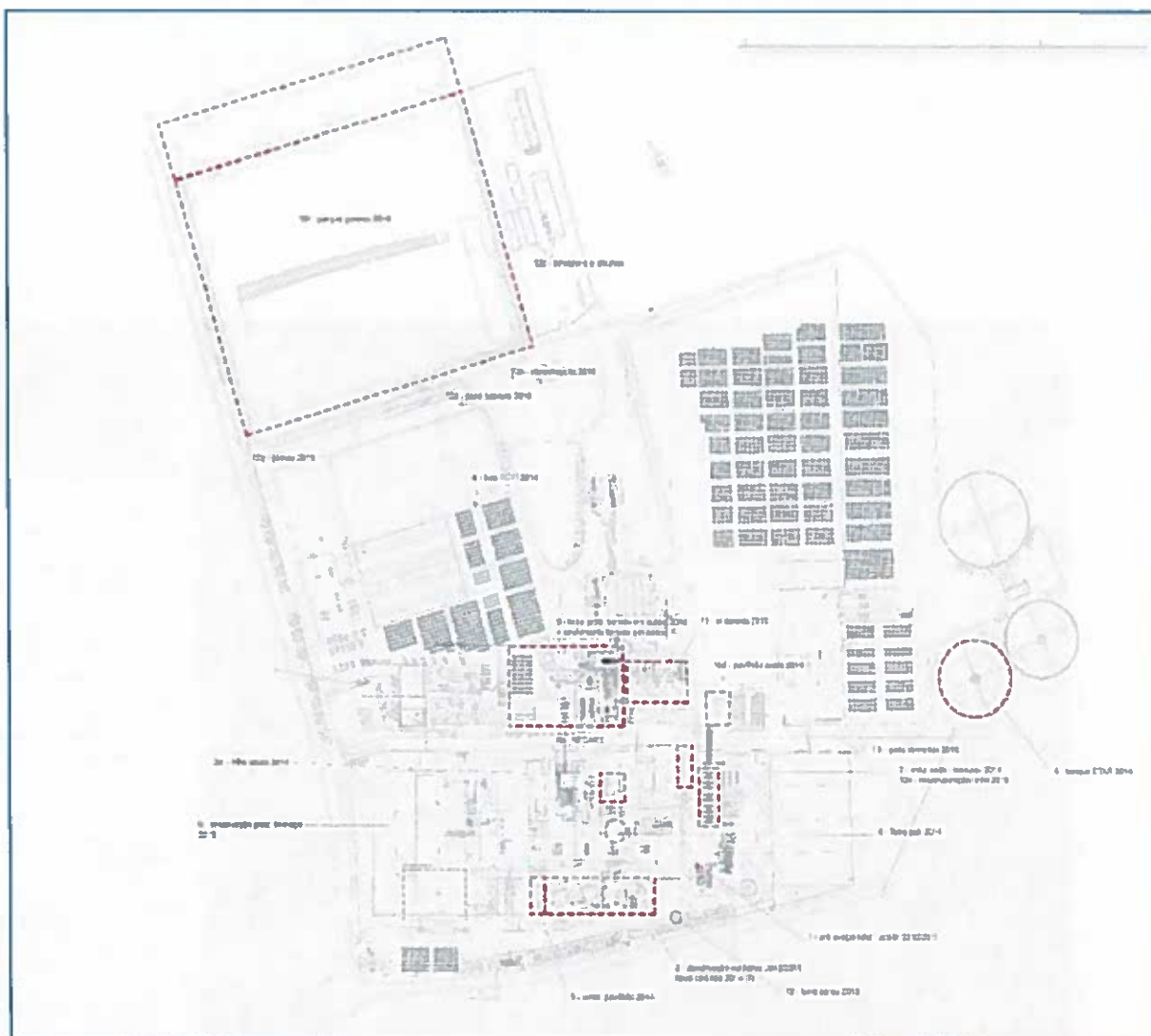


Figura 2 – Planta da instalação com a localização esquemática das alterações (Fonte: EIA).

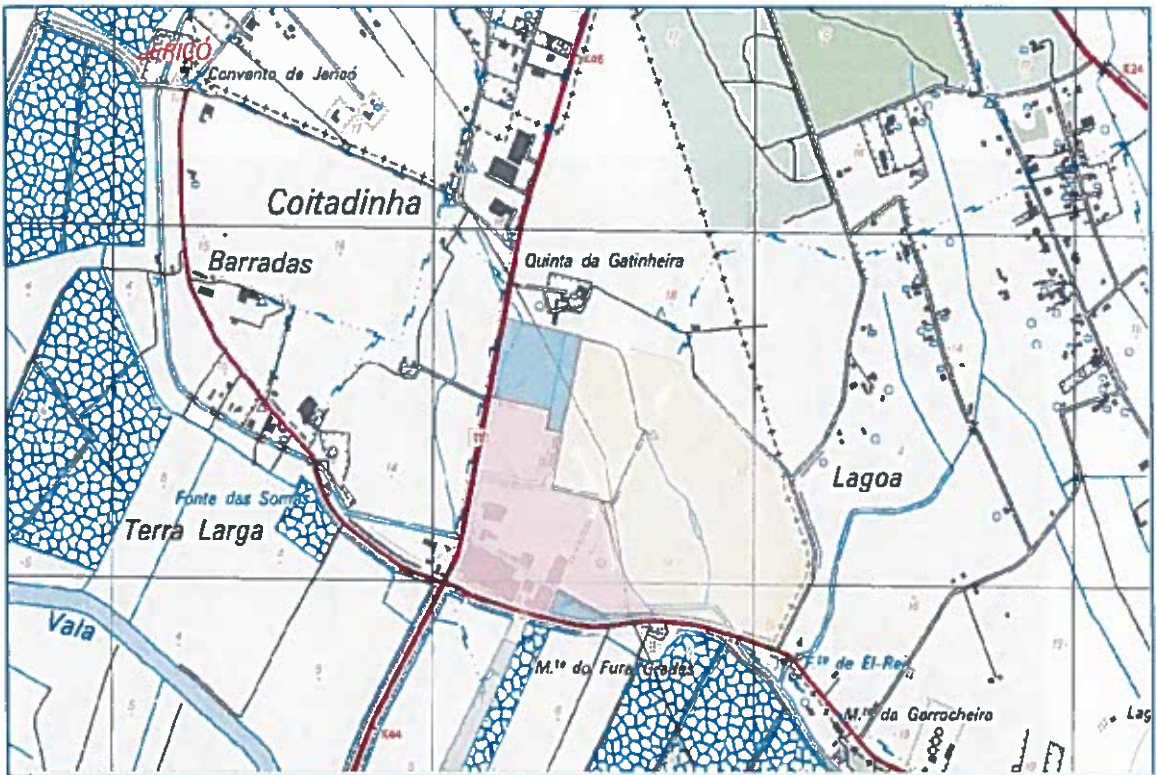


Figura 3 – Planta da instalação sobre extrato da Carta Militar (Fonte: ArcGis).



Figura 4 – Recetores sensíveis na perspetiva da avaliação da qualidade do Ar na envolvente da Fabrica da Sugal de Benavente (Fonte: EIA).



Figura 5 -localização dos recetores mais expostos. (Fonte: Aditamento(Elementos complementares ao EIA - Relatório 19-DBW-0009-R0046919)

ANEXO II

Pareceres Externos

Fernando Pereira

De: Ana Lúcia Lopes Silva da Rocha Ramos <ana.ramos@cm-benavente.pt>
Enviado: quarta-feira, 3 de abril de 2019 12:18
Para: fernando.pereira@ccdr-lvt.pt
Cc: fatima.carrico@ccdr-lvt.pt; cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt
Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental /Aumento da Capacidade da Fábrica de Benavente da Sugal – Alimentos SA
Anexos: Ponto 30 Delib_20190325.pdf

Proc. 263/2019

Requerente: CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental /Aumento da Capacidade da Fábrica de Benavente da Sugal – Alimentos SA

Local: Fonte das Somas – Benavente

Vossa referência: S02580-201902-DSA7DAMA
450.10.229.01.00002.2018

Examos Senhores,

Incumbe-me o Senhor Vereador Hélio Justino, responsável pela Urbanização e Edificação (no uso de competência delegada, nos termos do despacho nº 496/2017, de 25/10), de notificar V. Ex.ª nos termos da deliberação da reunião da ordinária realizada pelo Executivo em 25-03-2019, conforme documento digitalizado em anexo.

Assim foi, “Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, homologar a informação técnica e dar conhecimento da mesma à requerente. Mais foi deliberado, igualmente por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, emitir parecer favorável, condicionado à implementação de medidas com vista à redução da emissão de ruído, nomeadamente, através de cortina arbórea. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.”

Solicita-se ainda a V. Ex.ª que acuse a receção da presente notificação.

Com os melhores cumprimentos

Ana Lúcia Ramos



Município de Benavente

Divisão Municipal de Obras Particulares e
Planeamento Urbanístico e
Desenvolvimento

Ana Lúcia Ramos
Assistente Técnica

T: 263 519 654

E: ana.ramos@cm-benavente.pt

obras.particulares@cm-benavente.pt

Ponto 30 – PARECER

Processo n.º 263/2019

Requerente: CCDRLVT – Comissão Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Local: Benavente

Informação da Gestão Urbanística e Planeamento Urbanístico, de 20.03.2019

Através do registo de entrada (R.E.) n.º 2904, de 22-02-2019, a Comissão de Coordenação e de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), solicita parecer sobre o projeto “*Aumento da capacidade da Fábrica de Benavente da Sugal – Alimentos, S.A.*”, ao abrigo do n.º 10 do artigo 14.º do regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro) até ao dia 5 de abril de 2019.

A CCDRLVT solicita que o conteúdo do parecer “concretize a posição da Câmara Municipal, enquanto entidade responsável pela gestão do ruído ambiente, relativamente às implicações do projeto na qualidade do ambiente sonoro, à capacidade das medidas/planos de redução de ruído (previstos ou em desenvolvimento face à situação existente) para integrar o tráfego que lhe está associado, e consequências do projeto nos objetivos de qualidade acústica e distribuição dos usos do solo existentes e previstos para a área de influência do projeto.”

Esta especificação quanto ao teor do parecer decorre de aspetos relativos à qualidade do ambiente sonoro, identificados pela CCDRLVT, ainda na fase de apreciação prévia do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), nomeadamente: níveis de exposição ao ruído ambiente exterior, junto da EN 118, ultrapassam os valores-limite aplicáveis (1.); volume de tráfego de veículos pesados é sazonalmente muito significativo (2.), atravessando aglomerados urbanos (3.); construção de variantes aos aglomerados urbanos, que resolveria a questão anterior, está contemplada na Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (3.).

Enquadramento

O licenciamento do “*Aumento da capacidade da Fábrica de Benavente*” pedido pela *Sugal – Alimentos, S.A.* é da responsabilidade da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, está sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e só poderá ser concedido após emissão de Declaração de Impacte Ambiental favorável ou favorável condicionada, ou decorrido o prazo para a sua emissão.

A fase de consulta pública foi promovida pela Agência Portuguesa do Ambiente, onde decorre o processo de Licenciamento Único de Ambiente, com a colaboração da Câmara Municipal de Benavente na publicitação e divulgação deste procedimento, e termina no dia 27 de março.

No passado dia 12 de março foi realizada uma visita técnica ao local, convocada pela CCDRLVT (Autoridade de AIA), para que as entidades consultadas conhecessem a fábrica e apresentassem as suas dúvidas aos promotores e equipa do EIA. Compareceram técnicos da CCDRLVT (AIA, Ruído e Resíduos), da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) - Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH TO) e da autarquia. De registar ainda a presença da empresa *dBwave.i* especializada em Acústica e Vibrações.

Estudo de Impacte Ambiental (EIA)

Junto se anexa o Resumo Não Técnico do EIA, destacando-se algumas considerações do EIA.

A empresa, no sentido de assegurar a sua presença viável no mercado, reduzir os consumos e pressão ambiental, nos últimos anos foi realizando alterações nos processos produtivos, no sentido de aumentar a capacidade de produção e melhorar a sua eficiência, reduzindo por unidades produzidas as necessidades de energia e água, bem como as emissões, valorizando maiores quantidades de subprodutos, reduzindo assim a quantidade de resíduos produzidos.

As intervenções incluíram também o aumento da capacidade de tratamento das águas residuais e mudanças nas condições de armazenamento de produto acabado e de estacionamento provisório de camiões, para melhorar a acessibilidade no exterior e interior do parqueamento.

Com a finalização das medidas adotadas, a produção passou de 85.303 toneladas de produto (cerca de 234 toneladas produto/dia) em 2009 para 127.676 toneladas (cerca de 350 toneladas de produto/dia) em 2017, implicando a atualização da Licença Ambiental existente e a sujeição a procedimento de AIA.

Impactes identificados:

- Negativos: alteração do nível de ruído; alteração da qualidade visual da paisagem; congestionamento das acessibilidades e mobilidade local e envolvente.
- Positivos: aumento da capacidade de tratamento da água; melhoria da qualidade da água e do ar; diminuição da produção de resíduos; dinamização da atividade económica; promoção de emprego; aumento do volume de negócios e promoção da cadeia de valor do cultivo do tomate.

Concluem que, embora exista o aumento da produção, alguns consumos e emissões (exceto nos resíduos), a ampliação contribui decisivamente para a aumentar a capacidade de produção e eficiência dos processos e reduzir as cargas ambientais geradas por unidade de produto produzido. Se por um lado a ampliação dos processos apresenta apenas melhorias de eficiência de processo, as restantes intervenções, contribuíram decisivamente para a melhoria do desempenho ambiental e para o seu equilíbrio com o ambiente, económico e social.

Além dos programas de monitorização e gestão ambiental, inerentes à Licença Ambiental, certificação do sistema de gestão ambiental pela norma *ISO 14001* e adesão ao sistema *Comércio Europeu Licenças Emissão*, no âmbito de AIA destacam-se as seguintes medidas ambientais propostas pela proponente para evitar, reduzir ou compensar os impactes negativos decorrentes das ações e diferentes fases do projeto, bem como potenciar os seus impactes positivos:

- MG_O-5 Desenvolver um estudo referente ao ruído na envolvente, para complementar os estudos existentes e de modo a criar um programa de gestão do ruído exterior (deve ser analisada o controlo da potência sonora dos equipamentos, suas atividades, outras medidas para atenuar o ruído com desenvolvimento de soluções para reduzir a afetação na envolvente);
- MG_O-6 Estudar a possibilidade de melhorar o enquadramento paisagístico na zona envolvente, que inclua, juntamente com a modelação do terreno, a redução dos restantes impactes no ruído e contribuindo para a qualidade do ar, água e solo;
- MG_O-9 Estudar formas de contribuir para desenvolver um ou mais ecossistemas naturalizados que interliguem aos ecossistemas existentes nas zonas envolventes, desde logo utilizando as linhas de água, nomeadamente na Vala Nova, contribuindo para o controlo de invasoras (exemplo jacinto de água) e preservação e valorização da galeria ripícola;
- MG_O-16 Concertação com as indústrias na envolvente, Câmara Municipal e Infraestruturas de Portugal de forma a avaliar a possibilidade de melhoria das

infraestruturas rodoviárias existentes e respetivos acessos, assim como criação de condições de segurança para peões.

Análise

1. O EIA identifica níveis de exposição ao ruído ambiente exterior, junto da EN 118, que ultrapassam os valores-limite aplicáveis.

Relativamente à temática do ruído, resumem-se os elementos fornecidos pelo EIA:

Ficheiro:	Descrição:
Relatório Síntese 2018 (pág. 205)	<i>"Face ao exposto, constatou-se que a laboração da SUGAL – Alimentos, S.A. perturba o campo acústico local. Deste modo, considera-se que a análise do caso em estudo permite apontar para uma situação de laboração não conforme com os requisitos do Regulamento Geral do Ruído."</i>
Relatório Síntese 2018 (pág. 205)	<i>"Não existe qualquer barreira ruído entre a unidade industrial e a envolvente, dado que este tipo de solução pode ser dispendioso, recomenda-se o uso de vegetação, que além de ser um elemento natural, associa-se à redução de outros impactes, além de vantajoso economicamente. Esta solução pode carecer de um estudo mais preciso, nomeadamente para a efetivação de um programa de gestão do ruído específico."</i>
Anexo I e II 2018 (pág. 26)	<i>"a atividade associada ao funcionamento da Sugal é determinante para os níveis de ruído verificados, razão pela qual se justificam medidas adicionais."</i>
Resumo NT 2019 (pág. 17)	<i>"Quanto ao ruído, constata-se que as atividades associadas ao funcionamento da Sugal e da rodovia existente são determinantes para os níveis de ruído verificados, razão pela qual se justificam a consideração de um programa de gestão do ruído específico."</i>
Elementos Adicionais 2019 (pág. 53)	<i>"os recetores sensíveis isolados não integrados em zonas classificadas, por estarem localizados fora dos perímetros urbanos, são equiparados, em função dos usos existentes na sua proximidade, a zonas mistas (de acordo com o Mapa de ruído do município de Benavente), para efeitos de aplicação dos correspondentes valores limite fixados."</i>

Elaborando um resumo dos pontos de vista acima mencionados, podemos referir que a empresa Sugal admite a ultrapassagem dos parâmetros utilizados na regulamentação do ruído, previstos no regulamento geral do ruído, propondo também a execução de medidas de minimização e a criação de um programa de gestão de ruído específico.

O regulamento geral do ruído, no seu artigo 11.º, atribui valores limite de ruído em função da classificação de uma zona.

O PDM de Benavente, atribui para a zona onde se localiza a empresa Sugal a classificação de "zona mista", pelo que para esta zona, os valores L_{den} e L_n , não podem ultrapassar os valores 65 dB(A) e 55 dB(A), respetivamente.

Analisando o Mapa de Ruído do Município de Benavente, datado de 2013, verifica-se que para a zona industrial denominada por $Idal$, anterior designação da empresa Sugal, o parâmetro caracterizador L_n excede os valores previstos no regulamento acima mencionado.

O regulamento geral do ruído, apresenta ainda os parâmetros L_d e L_e que juntamente com o parâmetro L_n , permitem calcular o parâmetro L_{den} através da fórmula:

$$L_{den} = 10 \log_{10} \frac{1}{24} \left(13 \times 10^{\frac{L_d}{10}} + 3 \times 10^{\frac{L_e+5}{10}} + 8 \times 10^{\frac{L_n+10}{10}} \right)$$

Calculando-se o parâmetro L_{den} , verifica-se que também este elemento caracterizador está acima do previsto.

Face às informações referidas nos diversos elementos fornecidos pela empresa Sugal que admitem a ultrapassagem dos parâmetros, como também à análise ao Regulamento Geral do Ruído e ao Mapa de Ruído do Município de Benavente, é do nosso entender que devem ser criadas não só medidas de minimização como também, e em sintonia com a opinião da CCDR-LVT manifestada aquando da visita conjunta, deve ainda ser efetuada pela empresa Sugal uma análise mais detalhada e aprofundada a esta temática de forma que a mesma possa servir para melhor caracterizar a situação atual e servir de referência a futuros trabalhos.

2. *Os volumes de tráfego de veículos pesados associados ao projeto, nomeadamente nos períodos de campanha de tomate, são muito significativos (o EIA estima que o tráfego possa, por ano, superar as 50 000 viagens, sendo que 67% ocorre nos meses de agosto e setembro com um Tráfego Médio Diário Mensal (TMDM) que ronda os 500 veículos e 21% ocorre em julho).*

Aos volumes de veículos associados ao projeto estima-se efetivamente que tenham uma percentagem considerável relativa à totalidade do número de veículos pesados que circulam nas vias de comunicação envolventes à fábrica, sobretudo nos meses afetos à campanha do tomate. No entanto, face aos dados referentes a anos anteriores, é também de se registar que a percentagem era igualmente significativa. É ainda importante salientar que os dados de que dispomos, relativos ao tráfego de veículos e respetiva percentagem de pesados, não apresentam a atualidade necessária para melhor estabelecer esta relação.

É ainda igualmente de ter em conta a evolução do aproveitamento da matéria prima pela fábrica, o que permitirá a diminuição da relação entre toneladas produzidas e toneladas de matéria prima, e por consequência a diminuição de veículos pesados em circulação.

3. *Ocorre o atravessamento dos aglomerados urbanos;*

Os estudos que integram a revisão do plano diretor municipal de Benavente (PDMB), contemplam a construção de duas variantes (Samora Correia e Benavente) que pretendem "desviar o tráfego de pesados para fora dos centros urbanos", as quais, de acordo com o aditamento, ao EIA, ainda não foram concretizadas

A necessidade de criação de uma variante à E.N 118, prevista no PDM de Benavente, foi detetada nos estudos sectoriais de caracterização, que serviram de base à execução da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente. O capítulo 6.º (pág. 74) descreve a rede viária existente e recomenda a criação da variante à E.N. 118 nos seguintes termos:

"(...) O concelho apresenta uma rede viária com uma densidade assinalável, embora nem sempre racionalmente distribuída, necessitando, contudo, de beneficiações ao nível do traçado, e essencialmente do pavimento e da sinalização.

As necessidades que se fazem sentir ao nível da rede viária concelhia, de acordo com o que foi possível detetar são, para além da beneficiação e correção de algumas ligações, essencialmente ao nível da rede de distribuição e da rede urbana local, a criação de novas ligações que visem, essencialmente, resolver um problema detetado e salientado pelos presidentes das várias Juntas de Freguesia e que se prende com a

grande dependência da rede principal (distribuidoras) nas ligações viárias intermunicipais, que é sem dúvida a grande deficiência em termos de malha viária concelhia. No âmbito do anteriormente referido, salientasse a necessidade da criação de uma malha viária estruturada e devidamente hierarquizada, onde se inclui a criação de variantes, nomeadamente a Benavente e Samora Correia/Porto Alto, em alternativa às saturadas E.N. 10 e E.N. 118.

Assim, de modo a que a legibilidade e estruturação da malha viária assegure um acréscimo na mobilidade e na qualificação dos espaços urbanos, fomentando a diversidade das vivências espaciais, é fundamental a definição de uma hierarquização, ainda que polivalente e flexível, que permita a identificação de trajetos e percursos, fundamentada na necessidade da continuidade da malha existente e na necessidade de novas vias, através da implementação de um perfil tipo, a indicar posteriormente e que identifique o nível hierárquico pretendido, de acordo com a Planta da Malha Viária e Transportes (...) "

Julga-se que apesar do ruído não ser indicado como um dos motivadores para a criação da variante à E.N 118, a variante poderia afetar beneficemente o nível de ruído sentido dentro dos aglomerados urbanos, nomeadamente de Benavente e Samora Correia.

Por outro lado, não se acha pertinente atribuir à Sugal, mesmo com o acréscimo de viaturas nos meses de agosto e setembro, a responsabilização total pelo ruído e pelo tráfego nos aglomerados urbanos, especialmente se considerarmos que o Município de Benavente é caracterizado por um forte tecido agroindustrial, existindo outras fábricas onde o produto agrícola tem períodos de colheita semelhantes ou parcialmente coincidentes ao do tomate. Julga-se ainda que o impacto da real do tráfego criado pela fábrica da Sugal não pode ser corretamente mensurado, porque estes dados não contemplam a origem e o destino das viagens. Nomeadamente, qual a diferença entre as viagens de e para o concelho de Benavente e as viagens que advém e vão para o concelho vizinho de Salvaterra de Magos (que correspondem as viagens quer de entrada de matéria prima vinda de norte como de saída de produto para norte.)

A variante à E.N.118, é uma intenção prevista na 1.ª Revisão ao Plano Municipal de Benavente. Lembra-se, que o mesmo só se tornou eficaz a 20 de fevereiro de 2019, com a publicação da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para a área do município de Benavente, por Portaria n.º 67/2019, de 20 de fevereiro. Assim, e apesar do curto espaço de tempo desde a entrada em vigor da 1.ª Revisão do PDM de Benavente, julga-se que deve ser solicitada pronúncia à Câmara Municipal, sobre a intenção, previsão e enquadramento temporal para a construção da estrada variante à E.N 118, de modo a responder à solicitação da CCDR-LVT.

Outros elementos relevantes:

- A Sugal em sede de processo n.º 830/2016, relativo à legalização de construção, ampliação e demolição de edifícios, solicitou através do nosso registo de entrada n.º 12396, de 23/08/2017 constituição de processo autónomo referente à legalização dos muros, tendo merecido despacho favorável, por parecer do chefe da DMOPPUD, datado de 24/08/2017 e despacho do sr. presidente de 25/08/2017, tendo sido estipulado o prazo de 30 dias para instrução do processo, não tendo o mesmo dado entrada nestes serviços até à presente data.

Importa ainda dar conta que, no decorrer do mesmo processo de legalização, em informação da gestão urbanística de 26/10/2017, foi reportada a preocupação com o acesso à fábrica da Sugal, nomeadamente a nível de segurança sendo o projeto apresentado às Infraestruturas de Portugal pouco ambicioso, não contemplando por exemplo proposta de sinalização. A referida informação foi levada a reunião de Câmara de 13/11/2017, tendo o sr. presidente na sua intervenção observado que manteve contacto com a Infraestruturas de Portugal e com a Sugal, no âmbito do processo de

qualificação da E.N. 118, vendo a construção de uma rotunda como a solução mais correta e que melhor poderia servir a zona, permitindo que o acesso à fábrica se fizesse sempre na mão correta e resolvendo as complicações de acesso à E.N.118, e do trânsito que vem dos Foros de Salvaterra de Magos (Caminho D'el Rei) e da Fonte das Somas (Estrada do Convento). O sr. presidente considerou, ainda que a questão do projeto de alterações da entrada na fábrica deveria ter alguma urgência, devendo ser acompanhada pela Câmara Municipal, pelas Infraestruturas de Portugal e pela Sugal, tendo sido deliberado por unanimidade aguardar pelo projeto de alteração da entrada da fábrica.

- Julga-se ainda que poderiam ser colmatados outros impactos negativos provocados pela fábrica da Sugal nomeadamente com a plantação de uma cortina arbórea junto às extremas da fábrica, ajudando a reduzir o impacto visual da fábrica na paisagem, constituindo uma barreira para a poeira gerada pelos veículos pesados e possivelmente contribuindo para a redução do ruído proveniente das instalações.
- Considerando os acidentes que afetaram a Vala Nova (recetora das águas tratadas na ETAR Industrial – ETARI), designadamente derrame de fuelóleo em 2008 e descarga direta de tomate em cubos em 2018, salienta-se que o EIA, assumindo que a unidade fabril influencia o estado químico e ecológico dessa linha de água, podendo alterar a qualidade da água e os habitats aquáticos, apresenta algumas medidas (implementadas e propostas) relativas aos riscos de contaminação da Vala Nova:
 - Uma das alterações associadas à ampliação foi a substituição do fuel pelo gás natural, pelo que foi eliminado o risco de ocorrência de um acidente semelhante ao de 2008;
 - No caso de ocorrência de problemas na ETARI existe uma instrução de trabalho que no limite assume a paragem da unidade, como aconteceu após registo da anomalia de 2018, devido a abatimento de conduta junto a linha de produção;
 - Continuação da monitorização prevista na Licença Ambiental, assim como implementação de medidas que minimizem a influência das descargas no meio;
 - Sugestão de inserir a Vala Nova como ponto de monitorização no Sistema Nacional dos Recursos Hídricos (SNIRH), criando assim um mecanismo de monitorização mais apertado para a Sugal e práticas agrícolas na envolvente.

O EIA propõe ainda, como medida minimizadora e compensatória por outros impactes, no âmbito das suas atividades de contributo para o ambiente e numa perspetiva de responsabilidade social, contribuir para a requalificação da Vala Nova, que se encontra atualmente a ser invadida pelo jacinto-de-água e pelo silvado e caniço, devido à falta de limpeza da galeria ripícola, havendo também indícios de eventuais eutrofizações e ainda, estudar a possibilidade de colaborar em intervenções para retirar o jacinto de água, bem como atividades de naturalização das lagoas desativadas.

Instrumentos de Gestão Territorial:

Situação do prédio alvo da pretensão face à 1.ª Revisão do PDM de Benavente:
Ordenamento – classificação e qualificação do solo - a zona da fábrica encontra-se em solo rural – espaço afeto a unidades industriais, a restante propriedade a oeste encontra-se em solo rural – espaço agrícola de produção. A Parcela a Sul (correspondente à lagoa desativada) está inserida em solo rural – espaço agrícola prioritário em baixa aluvionar.

Ordenamento – estrutura ecológica municipal –

Áreas de risco – zonas inundáveis ou zonas ameaçadas pelas cheias - existe sobreposição com uma pequena faixa junto ao Caminho D'el Rei e com a totalidade da parcela a sul (correspondente à lagoa desativada)

RAN e REN – existe sobreposição com a REN e com RAN na totalidade da propriedade com exceção da zona da fábrica.

Ordenamento – carta de riscos –

Áreas inundáveis- zonas inundáveis ou zonas ameaçadas pelas cheias - existe sobreposição com uma pequena faixa junto ao Caminho D'el Rei e com a totalidade da parcela a sul (correspondente à lagoa desativada)

Áreas de risco sísmico – toda a propriedade está em zona de risco sísmico de intensidade 9 com exceção de uma parte da parcela a sul (lagoa desativada) que se encontra em zona de risco sísmico de intensidade 10

Áreas de risco tecnológico – a propriedade é atravessada de sul para norte por um oleoduto e é atravessada de oeste para este (junto ao Caminho D'el Rei) por um gasoduto de média pressão

Condicionantes – RAN e AHVS – existe sobreposição com a RAN na totalidade da propriedade com exceção da zona da fábrica a parcela a sul (lagoa desativada) esta em zona de Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sorraia. Toda a área da propriedade a sul do canal de rega do Sorraia encontra-se ainda em perímetro de rega – área dominada

Condicionantes REN – existe sobreposição com a REN na totalidade da propriedade com exceção da zona da fábrica.

Condicionantes – outras condicionantes - a propriedade é atravessada de sul para norte por um oleoduto e é atravessada de oeste para este (junto ao caminho d'el rei) por um gasoduto de média pressão. Existe atravessamento e linhas elétricas de média/baixa tensão e de canal de rega do Sorraia – AHVS.

Conclusão:

Julga-se que a presente informação deve ser remetida à Câmara Municipal, para pronúncia sobre a Avaliação de Impacto Ambiental da Sugal, incluindo a sua posição sobre os aspetos relativos à qualidade do ambiente sonoro, conforme solicitado pela CCCR-LVT

À consideração superior.

Ana Palmar, técnica superior – bióloga

Joana Godinho, técnica superior – arquiteta

Luís Barrão, técnico superior – engenheiro civil

Anexo: Processos de obras existentes na C.M. de Benavente

1. Processo de Obras n.º 107/60, de 5 de julho, referente à construção da 1.ª Fase das suas instalações fabris, com alvará de licença de construção n.º 175/1960, de 6 de agosto, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;

2. Processo de Obras n.º 129/61, de 5 de julho, referente à construção de um armazém, com alvará de licença de construção n.º 266/61, de 3 de outubro, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;

3. Processo de Obras n.º 130/61, de 5 de julho, referente à ampliação de fábrica, com alvará de licença de construção n.º 265/61, de 3 de outubro, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;

4. Processo de Obras n.º 82/63, de 26 de abril, referente à construção de uma vedação, com alvará de licença de construção n.º 128/63, de 21 de maio, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;

5. Processo de Obras n.º 152/63, de 5 de julho, referente à construção de um armazém, com alvará de licença de construção n.º 334/63, de 10 de outubro, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
6. Processo de Obras n.º 189/64, de 13 de agosto, referente à ampliação de suas instalações, com alvará de licença de construção n.º 322/64, de 7 de dezembro, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
7. Processo de Obras n.º 87/65, de 16 de junho, referente à construção de mais uma nave da fábrica, com alvará de licença de construção n.º 147/65, de 19 de agosto, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
8. Processo de Obras n.º 218/65, referente a ampliação de armazéns, com alvará de licença de construção n.º 236/65, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
9. Processo de Obras n.º 41/66, de 15 de março, referente à construção de um edifício destinado a um posto de transformação elétrica numa fábrica, com alvará de licença de construção n.º 53/66, de 15 de março, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
10. Processo de Obras n.º 80/66, de 25 de abril, referente à construção de uma nave da fábrica, com alvará de licença de construção n.º 100/66, de 06 de maio, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
11. Processo de Obras n.º 23/68, de 27 de janeiro, referente à construção de um muro de vedação, com alvará de licença de construção n.º 80/68, de 25 de março, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
12. Processo de Obras n.º 29/68, de 30 de janeiro, referente à construção de balneários e vestiários, com alvará de licença de construção n.º 136/68, de 14 de maio, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
13. Processo de Obras n.º 447/69, de 16 de dezembro, referente a obras de reparação, com alvará de licença de construção n.º 146/70, de 23 de maio, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
14. Processo de Obras n.º 74/70, de 14 de março, referente à construção de um coberto, com alvará de licença de construção n.º 130/70, de 28 de abril, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
15. Processo de Obras n.º 170/70, de 09 de junho, referente à abertura de um vão para portão de ferro, com alvará de licença de construção n.º 174/70, de 26 de junho, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
16. Processo de Obras n.º 204/70, de 09 de julho, referente à construção de depósito, com alvará de licença de construção n.º 244/70, de 11 de setembro, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
17. Processo de Obras n.º 3/71, de 06 de janeiro, referente à construção de armazéns, com alvará de licença de construção n.º 32/71, de 26 de janeiro, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
18. Processo de Obras n.º 60/71, de 25 de março, referente à demolição de 3 metros de muro, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
19. Processo de Obras n.º 175/74, de 06 de janeiro, referente a alterações nas instalações fabris, que não foi licenciado, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
20. Processo de Obras n.º 181/75, de 11 de julho, referente a construção de edifício destinado a instalações sociais, com alvará de licença de construção n.º 44/77, de 04 de fevereiro, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
21. Processo de Obras n.º 89/77, de 16 de março, referente à construção de um armazém, com alvará de licença de construção n.º 550/77, de 30 de dezembro, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
22. Processo de Obras n.º 105/77, de 05 de abril, referente a construção de duas coberturas metálicas, com alvará de licença de construção n.º 7609/77, de 23 de dezembro, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;

23. Processo de Obras n.º 70/78, de 03 de março, referente a construção de muro de suporte de terras, com alvará de licença de construção n.º 377/82, de 09 de julho, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
24. Processo de Obras n.º 38/86, de 10 de fevereiro, referente a construção de pavilhão para recolha de máquinas, com alvará de licença de construção n.º 6-23/86, de 04 de março, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
25. Processo de Obras n.º 329/90, de 20 de agosto, referente a ampliação dos serviços administrativos, tendo o requerente desistido do pedido a 29.09.1992;
26. Processo de Obras n.º 203/99, de 22 de abril, referente a construção de um armazém que não obteve alvará de licença de construção;
27. Processo de Obras n.º 267/2007, de 03 de outubro, referente à construção de uma estação de tratamento de águas residuais, com alvará de licença de construção n.º 351/2008, de 27 de novembro, em nome de Indústrias de Alimentação IDAL, Lda.;
28. Pedido de Informação Simples com o registo n.º 1388, de 19 de agosto, com a informação técnica de 30-09-2008;
29. Processo de Obras n.º 1954/2008, de 05 de dezembro, referente à legalização de ampliações alterações, com alvará de obras de legalização n.º 93/2015, de 10 de outubro, e com alvará de utilização n.º 107/2015, de 25 de novembro, com destino a indústria e em nome de SUGAL, Alimentos SA;
30. Processo de Obras n.º 830/2016, relativo à legalização de construção, ampliação e demolição de edifícios, com alvará de obras de legalização n.º 116/2017, de 08 de novembro e com alvará de licença de utilização n.º 117/2017, de 10 de novembro.

Parecer: O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 20.03.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que o pedido de parecer em apreço foi originado pelo novo licenciamento ambiental, por assim dizer, decorrente do aumento de produção da empresa Sugalidal, pedido de parecer que incide, sobretudo, sobre as questões do ruído.

Comentou que são excedidos os limites relativamente à produção de ruído, em si, mas, sobretudo, no que diz respeito ao trânsito que frequenta as instalações da referida empresa, sendo que, do contacto com os técnicos municipais, pode dizer que a empresa se propõe adotar medidas minimizadoras do ruído, através de um estudo e da adoção de um programa específico para o efeito.

Relativamente à questão principal do ruído provocado pelo trânsito, realçou que há duas dificuldades no processo, tendo uma delas a ver com a necessidade de se perceber que trânsito é, de facto, oriundo do funcionamento da Sugalidal, dado que, sobretudo, na altura das campanhas, há outro trânsito a circular dentro da vila de Benavente e na Estrada Nacional 118 que, seguramente, não é oriundo daquela empresa.

A outra dificuldade prende-se com o facto de a Estradas de Portugal, entidade que tem um papel importantíssimo relativamente àquela matéria, não se ter pronunciado, até ao momento, e ignorar um pouco a situação.

Crê que resta à Câmara Municipal homologar a informação técnica, dar conhecimento da mesma e continuar a acompanhar o processo com os técnicos ao serviço da Autarquia.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que as informações técnicas devem assumir posições e, no caso concreto, são identificados os problemas, mas não se colocam propostas de solução sobre as quais a Câmara Municipal possa deliberar.

Conhecendo a atividade da Sugalidal, crê que se coloca um conjunto de considerações, a primeira das quais tem a ver com a importância social e económica de que aquela unidade industrial se reveste para o município de Benavente, do ponto de vista da criação de postos de trabalho, bem como da dinâmica que se traduz com a agricultura, não só no município de Benavente, mas, também, em toda a região.

Considerou redutor estar a colocar na atividade da Sugalidal os impactos que resultam das questões que dizem respeito ao tráfego e ao trânsito, até porque é sabido que grande parte do trânsito que ali circula, utiliza a estrada de campo, sendo residual aquele que se movimenta junto dos aglomerados urbanos.

Acrescentou que há, sim, situações em que os aglomerados urbanos do concelho são atravessados por veículos que se deslocam para outras fábricas, nomeadamente, aqueles que vão para Águas de Moura.

Por conseguinte, conhecendo o trânsito que circula, diariamente, na Estrada Nacional 118, crê que é redutor apontar a Sugalidal como sendo a entidade que tem responsabilidades nessa matéria.

Crê, também, que as intervenções que, recentemente, a Sugalidal desenvolveu, nomeadamente, na criação de um parque interno para os camiões e os veículos que fazem o transporte do tomate, melhoraram muito o caos que se vivia na confinância com a Estrada Nacional 118.

No âmbito da requalificação da Estrada Nacional 118, é expectativa da Câmara Municipal poder encontrar uma solução que seja estruturante para aquela estrada, no cruzamento junto à Sugalidal, como, também, para as outras vias que dão acesso a esse mesmo cruzamento.

Abordou as questões que resultam do ruído, sendo que, do ponto de vista da envolvente, a fábrica está localizada num espaço afastado dos perímetros urbanos e, portanto, crê que não tem, propriamente, impacto. No entanto, considerando que, de acordo com a informação técnica, as outras matérias não são, propriamente, questões que se devam assacar à Sugalidal, julga que a Câmara Municipal deve emitir parecer favorável, condicionado a que aquela unidade fabril possa desenvolver intervenção que minimize o ruído, nomeadamente, com a construção duma cortina arbórea, como é sugerido, tecnicamente, ou algo que seja mais eficaz.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO transmitiu que a empresa assume o compromisso de procurar melhorar a situação, quer através de um estudo, quer, depois, através da implementação de um programa.

O SENHOR PRESIDENTE destacou que face ao aumento da capacidade para as trezentas e cinquenta toneladas por dia, a empresa fica sujeita à exigência da avaliação de impacte ambiental.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, homologar a informação técnica e dar conhecimento da mesma à requerente.

Mais foi deliberado, igualmente por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, emitir parecer favorável, condicionado à implementação de medidas com vista à redução da emissão de ruído, nomeadamente, através de cortina arbórea.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Exmo. Senhor
Presidente da CCDRLVT
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
502509-201902-DAS/DAMA
450.10.229.01.00007.2019

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA
11262/2019/DCNF-LVT/DPAP
25-03-2019

ASSUNTO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL
PROJETO: "AUMENTO DA CAPACIDADE DA FÁBRICA DE BENAVENTE DA SUGAL-
ALIMENTOS, S.A."
PROPONENTE: SUGAL - ALIMENTOS, S.A.
ENTIDADE LICENCIADORA: DRAPLVT
EMIÇÃO DE PARECER EXTERNO

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) solicitou parecer a este Instituto, ao abrigo do n.º 11 do artigo 14.º do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA) na sua atual redação (DL n.º 152-B/2017 de 11 de dezembro), sobre o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao Projeto de "Aumento da Capacidade da Fábrica de Benavente da Sugal – Alimentos, S.A.".

1. LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO

O projeto objeto do presente EIA localiza-se em Fonte das Somas, localidade e freguesia de Benavente.

De acordo com a informação disponibilizada a Unidade está em funcionamento desde 1957. Em Maio de 2007 a IDAL é adquirida pela Sugal, passando a designar-se por Sugalidal, que posteriormente passa a sua designação para Sugal (2015).

450.10.229.01.00007.2019
EIA/1338/2019



Desde 2009 que foram efetuadas intervenções de melhorias estruturais em equipamentos e edificados, sendo referido que as ampliações efetuadas ocorreram no interior da unidade industrial, que se enquadra no limite da propriedade da Sugal.

A Unidade da Sugal em apreço possui Alvará de Utilização n.º 117/2017, emitido pela Câmara Municipal de Benavente.

2. PARECER

SISTEMAS BIOLÓGICOS E BIODIVERSIDADE

O projeto não interfere com nenhuma Área Classificada (ao abrigo do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho).

Atendendo a que não está prevista qualquer intervenção e que as estruturas edificadas já estão implantadas no local, considera-se não haver lugar à previsão de impactes relativamente a uma situação de referência que se desconhece e que já não existe.

FLORESTAS

O projeto não interfere com Perímetro Florestal, Mata Nacional, ou arvoredo de interesse público, não ficando assim abrangido pelos respetivos regimes (Decreto de 24 de dezembro de 1901, Decreto de 24 de dezembro de 1903 e legislação complementar; Lei n.º 53/2012 de 5 de Setembro, respetivamente).

Relativamente à afetação de sobreiros, o EIA é omissivo relativamente a esta matéria, pelo que caso se venha a verificar uma eventual afetação desta espécie deverá ser assegurado o cumprimento do regime jurídico de proteção do sobreiro e da azinheira, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.

No que respeita à verificação dos condicionalismos à edificação, no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (SDFCI), informa-se que entrou em vigor, em 22/01/2019, o Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, que clarifica esses condicionalismos e adapta as normas relativas a queimadas sobrantes, procedendo à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho. De



acordo com as alterações introduzidas, em particular no que se refere ao Art.º 16.º do referido decreto-lei, a sua verificação foi atribuída à Comissão Municipal da Defesa da Floresta (CMDF), nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4, que estabelece a existência de parecer favorável da CMDF.

No que se refere a povoamento florestais percorridos por incêndios, não se aplica a interdição a realização de obras de construção de quaisquer edificações no período de 10 anos (n.º1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março), atendendo a que não está prevista qualquer construção ou alteração ao projeto atualmente em exploração.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, no âmbito das competências deste Instituto, emite-se parecer favorável.

Caso se venha a verificar a eventual afetação de sobreiro ou azinheira deverá ser assegurado o cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.

Com os melhores cumprimentos,

p/la A Diretora de Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e Vale do Tejo


Maria de Jesus Fernandes

(nos termos do Despacho n.º 5951/2018, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 115, de 18 de Junho de 2018)


ANA LÍDIA FREIRE
Chefe de Divisão

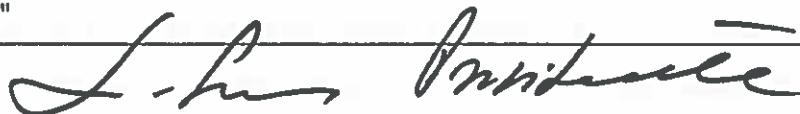
1376 28 MAR '19

Ex.^{mo} Senhor Presidente da
CCDRLVT - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale
do Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37

1250-009 Lisboa

V. REF.	V. DATA	N. REF.	N. DATA
S02516-201902-DAS/DAMA	15/02/2019	OF/6748/DRO/2019	

ASSUNTO Parecer da ANPC no âmbito do Processo de Avaliação de Impacte Ambiental -
" Aumento da Capacidade da Fábrica de Benavente da SUGAL – Alimentos,
S.A."



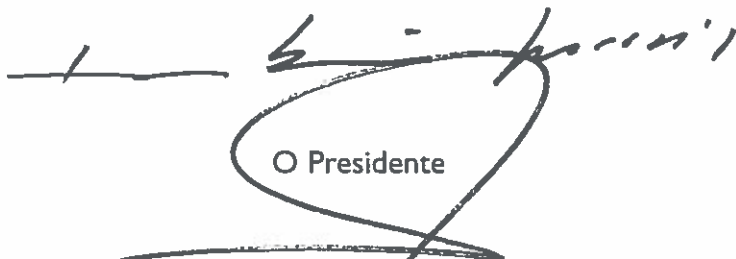
Na sequência do v/ofício com a referência S02516-201902-DAS/DMA, solicitando a emissão de um parecer sobre o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto mencionado em epígrafe, a Autoridade Nacional de Proteção Civil, com base nos documentos disponibilizados (EIA, Resumo Não Técnico - RNT - e o Aditamento ao EIA) e tendo em consideração que foram analisados no estudo os potenciais riscos existentes na área de implantação do projeto, bem como os potenciais cenários de acidente suscetíveis de ocorrer, emite parecer favorável, condicionado à implementação das seguintes recomendações:

- Deverá promover-se a articulação entre o projeto e o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC), através do envolvimento do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Benavente;
- De acordo com o Decreto-Lei n.º 220/2008 (Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios, RJSCIE), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, o Responsável de Segurança deverá garantir a manutenção das condições de segurança contra risco de incêndio e a implementação das medidas de autoproteção nomeadamente através:

- i. Da manutenção das condições de segurança contra risco de incêndio, que a legislação prevê para o seu licenciamento;
 - ii. Da elaboração das Medidas de Autoproteção (por técnico com a qualificação conforme disposto no artigo 16.º do referido decreto-lei, a qual depende da categoria de risco do edifício ou recinto), as quais deverão ser entregues na ANPC para parecer obrigatório;
 - iii. Do pedido, obrigatório, de inspeções regulares a realizar pela ANPC, devendo ser solicitadas com periodicidade adequada à categoria de risco (mais informação em www.prociv.pt, área Segurança Contra Incêndios em Edifícios / Serviços Prestados).
- c. Para a prevenção das consequências de um eventual acidente no interior da instalação, todos os colaboradores deverão estar familiarizados com os procedimentos definidos no Plano de Emergência Interno existente, no qual devem constar as medidas a tomar para controlo das situações de emergência (incluindo uma descrição do equipamento de segurança e meios/recursos disponíveis), devendo, nesse âmbito, ser realizados exercícios e simulacros nas instalações, com o envolvimento dos agentes de proteção civil e meios externos que se considerem necessários;
- d. Para uma correta análise dos riscos decorrentes da implantação do projeto, o EIA deverá incluir a modelação de consequências dos impactes cumulativos do presente projeto sobre o oleoduto (interjetado pela área de implantação da SUGAL) e sobre o gasoduto com o qual a unidade da SUGAL confronta a sul. Esta modelação deverá ter em consideração as substâncias perigosas utilizadas/armazenadas no estabelecimento da SUGAL (designadamente o oxigénio e o gás natural);
- e. Deverá ser dada particular atenção ao aumento do fluxo de trânsito ocorrido nos meses da campanha do tomate nos acessos às zonas da SUGAL, equacionando alternativas e procurando salvaguardar a passagem de veículos afetos ao socorro e à emergência;
- f. Atendendo a que área onde se encontra implantada a SUGAL confronta a sul com o limite das zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias, deverão ser implementadas as medidas para a gestão do risco de inundação preconizadas no


Documento de Apoio a Boas Práticas, elaborado pela Plataforma Nacional para a Redução do Risco de Catástrofes (disponível através do link <http://www.pnrrc.pt/wp-content/uploads/2018/02/GEST%C3%83O-DO-RISCO-DE-INUNDA%C3%87%C3%83O.pdf>).

Com os melhores cumprimentos,



O Presidente

Carlos Mourato Nunes
(Tenente-General)



IS;is

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
A/C Exma. Sr.ª Diretora de Serviços Isabel Marques

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
502521-201902-DAS/DAMA 450.10.229.01.00002.2018	15/02/2019	REN - 2385/2019 GA-PJ	19/03/2019

Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental. Projeto "Aumento de Capacidade da Fábrica de Benavente da Sugal - Alimentos SA. Proponente: Sugal - Alimentos, S.A.. Entidade Licenciadora: DRAP LVT. Concelho: Benavente. Parecer relativo à Rede Nacional de Transporte

Exmos. Senhores,

Acusamos a receção do vosso ofício acima referenciado acompanhado do respetivo suporte informático com um conjunto de peças desenhadas que nos mereceu a melhor atenção.

Cumpre-nos esclarecer, como ponto prévio, que o grupo REN - Redes Energéticas Nacionais, S.G.P.S., detém as participações nas empresas concessionárias da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT) e da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN).

Neste sentido e de modo a abranger todo o universo das infraestruturas das referidas concessões, iremos compilar na presente missiva as informações consideradas relevantes para os vossos estudos respeitantes à RNT, da responsabilidade da concessionária REN - Rede Elétrica Nacional, S.A. e à RNTGN, responsabilidade da concessionária REN - Gasodutos, S.A..

I. Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT)

Relativamente à RNT - Rede Nacional de Transporte de Eletricidade informamos de que de acordo com a legislação em vigor a REN - Rede Elétrica Nacional, S.A. é a concessionária da RNT em regime de serviço público. A RNT é constituída pelas linhas e subestações de tensão superior a 110 kV, as interligações, as instalações para operação da Rede e a Rede de Telecomunicações de Segurança.

No âmbito do planeamento da RNT acima referido, a REN elabora um Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de eletricidade (PDIRT), o qual é objeto de aprovação por parte do membro do Governo responsável pela área da Energia, onde estão apresentados, programados e



REN Gasodutos, S.A.
Estrada Nacional 116 - Vila de Rei
2674-505 BUCELAS
Telefone: (+351) 219 688 200 Fax: (+351) 210 013 310

Capital Social: 404.931.169 euros
NIPC: 507 725 689
[Info.portal@ren.pt](mailto:info.portal@ren.pt) www.ren.pt

450.10.229.01.00002.2018
EIA/1338/2018

justificados todos os projetos de desenvolvimento e modernização da rede, no território nacional continental, num horizonte de dez anos.

Decorre da legislação ambiental em vigor que os projetos da RNT são objeto de estudos e Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) de que resulta a emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental.

Concluída favoravelmente a AIA, os projetos da RNT são sujeitos a licenciamento em conformidade com o Regulamento de Licenças para as Instalações Elétricas no qual se procede ao controlo prévio da sua conformidade técnica e administrativa e, se favorável, dará lugar à emissão da respetiva licença de estabelecimento por parte da DGEG, condição para que a REN possa iniciar a fase de construção.

Durante o processo de licenciamento das infraestruturas da RNT são requeridas e constituídas servidões de utilidade pública (de acordo com os n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 29/2006 atualizado pelo Decreto-Lei nº 215-A/2012) sobre os imóveis necessários ao estabelecimento daquelas infraestruturas.

O Decreto-lei n.º 43335 de 19 de novembro, (Art.ºs 37.º a 42.º) determina a existência de servidões de passagem para instalações de redes elétricas. Estas não implicam necessariamente uma expropriação, mas sim uma servidão de passagem com a correspondente indemnização pelas restrições ou perdas de uso do solo no presente e em futuro, continuando os terrenos na posse dos seus legítimos proprietários.

A constituição das servidões decorre igualmente do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936 (art.ºs 54º e 56º), com as atualizações introduzidas pelos Decreto-lei n.º 446/76, Decreto-lei n.º 186/90 e Decreto Regulamentar n.º 38/90.

Analisados os elementos referidos informamos que na área de implantação do projeto, sita no concelho de Benavente, não existe com servidão constituída, qualquer infraestrutura da RNT.

Alertamos ainda para a necessidade de consulta à EDP - Distribuição, concessionária da RND-Rede Nacional de Distribuição de eletricidade constituída por constituída pelas linhas, subestações, postos de corte e postos de seccionamento de tensão igual ou inferior a 110 kV, as instalações para operação da Rede e a Rede de Telecomunicações de Segurança, no que se refere às infraestruturas desta Rede que possam existir na zona em causa.

II. Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN)

A REN-Gasodutos, S.A. é a concessionária da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN) em regime de serviço público. A RNTGN é constituída pelas redes de gasodutos de alta pressão (com pressões de serviço superiores a 20 bar) e pelas estações de superfície com funções de seccionamento, derivação e/ou de redução de pressão e medição de gás natural para ligação às redes de distribuição.

Ao longo de toda a extensão da RNTGN encontra-se constituída, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 11/94, de 13 de janeiro, uma faixa de servidão de gás natural com 20 m de largura centrada no eixo longitudinal do gasoduto. No interior da referida faixa, o uso do solo tem as seguintes restrições:

- Proibição de arar ou cavar a mais de 0,50 m de profundidade a menos de 2 m do eixo longitudinal do gasoduto;
- Proibição de plantação de árvores ou arbustos a menos de 5 m do eixo longitudinal do gasoduto;

ml

- Proibição de qualquer tipo de construção, mesmo provisória, a menos de 10 m do eixo longitudinal do gasoduto.

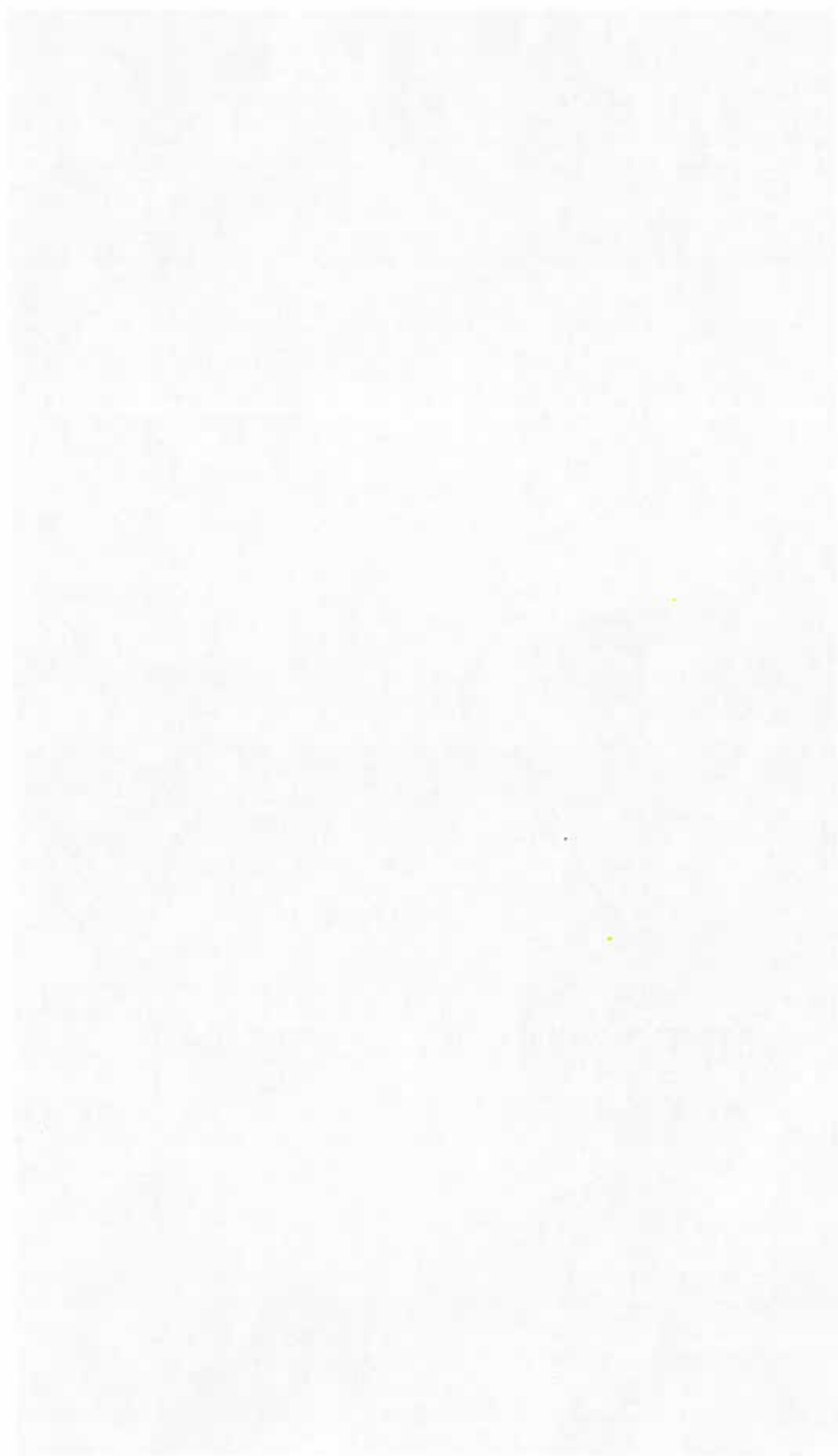
Relativamente ao projeto em análise, informamos que, na área a afetar, não existem quaisquer infraestruturas da RNTGN em operação ou em projeto.

Com os melhores cumprimentos,

Gestão de Ativos
Projeto

André Santos
André Santos

Anexo: Excerto de imagem do nosso Sistema de Informação Geográfica com a localização das nossas infraestruturas mais próximas.





Companhia Logística de Combustíveis, s.a.

Conselho de Administração
CA-016/19

Para :
CCDR-LVT
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 LISBOA

Aveiras de Cima, 15 de março de 2019

ASSUNTO: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao Projeto de Aumento da Capacidade da Fábrica de Benavente da Sugal – Alimentos SA

Exmos. Senhores

A CLC, detentora do Oleoduto Multiprodutos que une a Refinaria de Sines ao Parque de Combustíveis de Aveiras de Cima, recebeu no dia 12 de março um pedido de parecer por vós enviado e com a V. referencia S02522-201902-DAS/DAMA _ 450.10.229.01.00002.2018 ao qual devia ser dada resposta até dia 15 de março.

Para poder dar resposta à solicitação, uma equipa de responsáveis pela Gestão da Integridade desta infraestrutura, dirigiu-se no dia 14 às instalações da SUGAL para verificar *in-situ* se as alterações à fábrica indicadas no projeto teriam algum impacto nesta Infraestrutura Crítica Nacional.

Tendo-se verificado que as restrições legais relativas à faixa de servidão foram garantidas, **nada temos a opor relativamente à ampliação em referência.**

Com os melhores cumprimentos,


Companhia Logística de Combustíveis, s.a.

José Eduardo Sequeira Nunes
Administrador-Delegado

ESA - 1338/2018
450.10.229.01.00002.2018
FP



ER 02122013 GA 20130099 SST-0052.2013



distribuição

EDP DISTRIBUIÇÃO
DIREÇÃO REDE E CONCESSÕES TEJO
Rua S. Luís
Vale Mocho - Andrinos
2410-276 LEIRIA

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E
VALE DO TEJO
RUA ALEXANDRE HERCULANO Nº37
1250-009 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
S02518-201902-DSA /DAMA 450.10.229.01.0000 2.2018		Carta 43/19/D-DRCT-AGA	14 - 3 - 2019

Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental
Projeto: Aumento de Capacidade da Fábrica de Benavente da Sugal - Alimentos S.A
Proponente: Sugal - Alimentos SA.

Exmos Senhores,

Em resposta ao assunto em referência, o qual mereceu a nossa melhor atenção, constatamos que existem infraestruturas elétricas em exploração na área alvo do projeto, nomeadamente as linhas aéreas de média tensão com as designações 1415L3042500, 1415L3023900 e 1405L3000500, todas exploradas a 30 kV, integradas na Rede Eléctrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à EDP Distribuição.

Para o efeito, e considerando o acima referido, deverão ser cumpridos os seguintes pressupostos:

1. No decorrer de eventuais trabalhos, na proximidade das infraestruturas existente, deverão ser salvaguardadas as distâncias de segurança previstas na legislação, nomeadamente nos artigos 28º, 29º e 30º do Decreto Regulamentar nº 1/92;
2. Preservar os corredores e zonas de proteção das linhas aéreas de Média Tensão existentes, assim como as respetivas servidões, considerando para o efeito as distâncias previstas no ponto 2 do artigo 28º do Decreto Regulamentar nº 1/92 ;
3. Caso se verifique a necessidade de alterar alguma infraestrutura eléctrica existente, por abertura de novas vias de circulação ou construção de novas edificações, deverão solicitar atempadamente a intervenção nas mesmas. As intervenções em causa serão enquadradas de acordo com o Decreto-Lei n.º 43335, de 19 de novembro de 1960;
4. Eventuais condições de ligação à Rede Eléctrica de Serviço Público, serão avaliadas em processos próprios, não sendo abrangidas por este parecer.

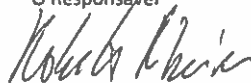
Handwritten signature
450.10.229.01.00002.DC
EIA/1338/2018

Aproveitamos a oportunidade para informar de que face à existência de infraestruturas elétricas nas proximidades, caso o requerente o entenda, poderá solicitar o acompanhamento por parte da EDP Distribuição de eventuais trabalhos, podendo ser utilizados os canais disponibilizados para o efeito, nomeadamente o que se encontra em www.edpdistribuicao.pt.

Alertamos ainda para a necessidade de, sobretudo durante o decorrer de eventuais trabalhos, serem tomadas todas as precauções de modo a evitar a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos a distâncias inferiores à prevista no Decreto Regulamentar 1/92 de 18 de fevereiro, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento da distância de segurança.

Com os melhores cumprimentos,

Direção de Rede e Concessões Tejo
Área de Gestão de Ativos
O Responsável



Roberto Ribeiro
(Subdiretor)

Fernando Pereira

De: Paula Lourenco <Paula.Lourenco@draplvt.gov.pt>
Enviado: quarta-feira, 24 de abril de 2019 17:10
Para: fernando.pereira@ccdr-lvt.pt
Cc: Vasco Costa
Assunto: RE: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao projeto de Aumento de Capacidade da Fábrica de Benavente da Sugal - Alimentos SA - S05779-201904-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00002.2018#
Anexos: 12-ANEXOS_Sugal.docx; 12-Parecer_Final_CA_Sugal_2VS.docx

A DRAPLVT não tem nada a opor à proposta de alteração à redação do parecer da CA que foi enviado por WeTransfer em 24/04/2019 (documento em anexo).

Relativamente à delegação de assinatura:

Relativamente ao assunto citado em epígrafe e na impossibilidade da presença, na CCDRLVT, da técnica Paula Lourenço, na qualidade de representante da DRAPLVT, para assinatura do Parecer Final, da Comissão de Avaliação relativo ao Estudo de Impacte Ambiental do projeto de Aumento de Capacidade da Fábrica de Benavente da Sugal - Alimentos S.A., situado em Fonte das Somas, na freguesia e concelho de Benavente, cujo proponente é Sugal - Alimentos S.A., e por concordar com o teor integral do mesmo, o qual consta do documento anexo, venho por este meio **delegar a minha assinatura no Dr.º Fernando Pereira**, presidente da referida Comissão de Avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

Paula Lourenço

Técnica Superior - Divisão de Ambiente e Ordenamento do Território



Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
Quinta das Oliveiras, E.N. 3 • 2000 - 471 Santarém
Tel: 243 377 500 • www.draplvt.gov.pt



De: Fernando Pereira [mailto:fernando.pereira@ccdr-lvt.pt]
Enviada: 16 de abril de 2019 13:24
Para: Paula Lourenco
Cc: Vasco Costa
Assunto: FW: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao projeto de Aumento de Capacidade da Fábrica de Benavente da Sugal - Alimentos SA - S05779-201904-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00002.2018#

Eng.ª Paula Lourenço, boa tarde.

Na sequência do e-mail infra, junto envio a proposta de Parecer da Comissão de Avaliação_vs1 para revisão (correções, sugestões, melhorias e pronuncia sobre a concordância com o PCA), com o seguinte planeamento dos trabalhos:

- até 23 de abril de 2019, deverá chegar-me a vossa proposta de revisão;

- em 24 de abril de 2019 envio-vos a PCA_vs2, já com as vossas sugestões
-no dia 29 de abril de 2019, reunião nas Instalações da CCDRLVT, às 14:30, para discussão do PCA_vs2 e assinatura do mesmo.

Quem não puder vir assinar o PCA deve manifestar por escrito a concordância com o parecer e enviar a delegação de assinaturas.

Com os melhores cumprimentos,

Fernando Pereira
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental

CCDRLVT

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
fernando.pereira@ccdr-lvt.pt
<http://www.ccdr-lvt.pt/>



REPÚBLICA
PORTUGUESA

PLANEAMENTO

De: Vasco Costa [<mailto:Vasco.Costa@draplvt.gov.pt>]

Enviada: terça-feira, 16 de abril de 2019 12:18

Para: fernando.pereira@ccdr-lvt.pt

Cc: Paula Lourenco

Assunto: FW: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao projeto de Aumento de Capacidade da Fábrica de Benavente da Sugal - Alimentos SA - S05779-201904-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00002.2018#

Boa tarde.

Informamos que em conformidade com o Ponto N.º 5 do Art.º 14º do Dec. Lei N.º 151-B/2017 de 11 de dezembro que republica o Dec. Lei N.º 151-B/2013 de 31 de outubro o representante da DRAPLVT neste processo teve de ser alterado em virtude de alterações orgânicas e funcionais nestes serviços.

Assim, informamos a Eng.ª Paula Lourenço (paula.lourenco@draplvt.gov.pt) assumirá a representação da DRAPLVT na CA.

Atenciosamente,

Vasco Maciel Costa
Chefe de Divisão de Ambiente e Ordenamento do Território
Direção de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural



Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
Quinto das Oliveiras, E.N. 3 • 2000 - 471 Santarém
Tel: 243 377 500 • www.draplvt.gov.pt



De: Fernando Pereira [<mailto:fernando.pereira@ccdr-lvt.pt>]

Enviada: quarta-feira, 10 de abril de 2019 15:53

Para: 'Vasco Costa'; 'daot@draplvt.gov.pt'

Cc: 'cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt'

Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao projeto de Aumento de Capacidade da Fábrica de Benavente da Sugal - Alimentos SA - S05779-201904-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00002.2018#

Boa tarde,

Através do Vosso Ofício com referência OF/183/2018/DAOT/DRAPLVT, de 18 de dezembro de 2018, foi nomeado o Dr. Frederico Costa com representante da DRAPLVT na Comissão de Avaliação (CA) dos efeitos do projeto acima mencionado. Aproximando-se o momento da CA proceder à revisão geral do parecer final e sequente posição de cada entidade, solicita-se:

- informação quanto à manutenção da nomeação do referido técnico como representante da DRAPLVT na CA; na eventualidade de ter havido alteração, solicitação da designação do técnico que eventualmente o substituirá e respetivo correio eletrónico para circulação da proposta de parecer final.
- informação sobre o parecer final da DRAPLVT de forma a ser integrado na proposta de Pacer final da CA.

Com os melhores cumprimentos,

Fernando Pereira
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100

F: +351 213 837 192

fernando.pereira@ccdr-lvt.pt

<http://www.ccdr-lvt.pt/>



PLANEAMENTO
E INFRAESTRUTURAS

Fernando Pereira

De: Carla Maria Dias Guerreiro <carla.guerreiro@apambiente.pt>
Enviado: sexta-feira, 26 de abril de 2019 11:05
Para: 'fernando.pereira@ccdr-lvt.pt'
Cc: Isabel Maria Guilherme
Assunto: EIA Aumento da Capacidade da Fábrica Benavente da SUGAL - Delegação assinatura

Drº Fernando Pereira,

Dada a impossibilidade de assinar pessoalmente o parecer da CA relativo ao projeto supra referido, venho por este meio delegar a **assinatura na pessoa coordenadora da CA, Drº Fernando Pereira.**

Com os melhores cumprimentos,

Carla Guerreiro

Técnica superior

Divisão de Planeamento e Informação (DPI)

Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH Tejo e Oeste)



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE



ARH do Tejo e Oeste
Rua Artilharia Um, 107
1099-052 Lisboa | PORTUGAL
Telefone: +351 218430400 / +351 218430410 (ext. 5110)
e-mail: carla.guerreiro@apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

DECLARAÇÃO

Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao Projeto de Aumento de Capacidade da Fábrica de Benavente da Sugal

Relativamente ao assunto supra referenciado, venho por este meio delegar a assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação no Dr. Fernando Pereira, coordenador da CA do procedimento de AIA.

Lisboa, 22 de abril de 2019

António Oliveira Matos

Eng.º Sanitarista

Fernando Pereira

De: Cristiano Amaro <cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt>
Enviado: segunda-feira, 29 de abril de 2019 14:57
Para: fernando.pereira@ccdr-lvt.pt
Assunto: RE: Procedimento de AIA relativo ao Projeto de aumento de capacidade da fábrica da Sugal de Benavente.

Categorias: Controlado no Filedoc

Fernando

Estando a Dra. Helena Silva em gozo de período de férias, na qualidade de Chefe da Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental da CCDR LVT, envio por este meio a solicitada a delegação de assinatura, a fim de se concluir o Parecer da Comissão de Acompanhamento.

Com os melhores cumprimentos

CRISTIANO AMARO
Chefe de Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental

CCDR LVT

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt
<http://www.ccdr-lvt.pt/>



REPÚBLICA
PORTUGUESA

PLANEAMENTO

De: Fernando Pereira [<mailto:fernando.pereira@ccdr-lvt.pt>]
Enviada: segunda-feira, 29 de abril de 2019 14:35
Para: 'Helena Silva'
Cc: cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt
Assunto: Procedimento de AIA relativo ao Projeto de aumento de capacidade da fábrica da Sugal de Benavente.

No âmbito dos trabalhos da Comissão de Avaliação (CA) relativa ao procedimento de AIA acima referido, solicita-se o envio da delegação de assinaturas afim de se concluir o Parecer da CA.

Com os melhores cumprimentos,

Fernando Pereira
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental

CCDR LVT

Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
fernando.pereira@ccdr.lvt.pt

